SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 10 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2526

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 20200008
ORIGEM: Pregão Presencial SRP Nº 9/2020-250301
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
CONTRATADA: M. DE A. GOMES ME
CNPJ: 12.335.024/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTAVEIS) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA
VALOR TOTAL: R$ 45.534,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2020

CONTRATO: 20200009
ORIGEM: Pregão Presencial SRP Nº 9/2020-250301
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
CONTRATADA: BJ BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 33.471.717/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTAVEIS) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA
VALOR TOTAL: R$ 38.134,50 (Trinta e oito mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2020

Publicado por:
Joyce de Cassia Campos Vieira
Código Identificador:E6E498F0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 021/2020 – GP

CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR FRANCINALDO SODRÉ DAMASCENA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 013/2020-GB/PRES, subscrito pelo servidor citado na Ementa,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **FRANCINALDO SODRÉ DAMASCENA**, para participar de uma reunião na Câmara Municipal de Belém, com o Vereador Adriano Coelho na cidade de Belém, com saída dia 07/07/2020 e retorno previsto para o dia 08/07/2020.

II - Determinar ao setor competente, o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 07 de Julho de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:C85D0E75

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 022/2020 – GP

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR MANOEL BRASILINO DA FONSECA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 005/2020-GB/VMB, subscrito pelo Vereador citado na Ementa,

R E S O L V E:
I - Designar o Vereador **MANOEL BRASILINO DA FONSECA**, para participar de uma reunião na Câmara Municipal de Belém, com o Vereador Adriano Coelho, na cidade de Belém, com saída dia 07/07/2020 e retorno previsto para o dia 08/07/2020.

II - Determinar ao setor competente, o Pagamento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 07 de Julho de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:EF0CE415

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 112/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 09 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE(OMS**).**

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município de Santarém, DECRETO 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 073/2020-DAF-DRH, de 17 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS);

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 077/2020-DAF-DRH, de 06 de abril de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS);

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
CNPJ:10.219.202/0001-82

CONSIDERANDO o DECRETO nº 118/2020-GAP/PMS, de 01 de abril de 2020, que trata da prorrogação do prazo de medidas temporárias estabelecidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus no Município de Santarém, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 078/2020-DAF-DRH, de 17 de abril de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS);

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 082/2020-DAF-DRH, de 30 de abril de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS);

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 099/2020-DAF-DRH, de 29 de maio de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS);

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 101/2020-DAF-DRH, de 05 de junho de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 104/2020-DAF-DRH, de 19 de junho de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS

CONSIDERANDO Ata da Reunião com Líderes Partidárias da Câmara Municipal de Santarém, do décimo segundo dia de junho de 2020.

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 106/2020-DAF-DRH, de 25 de junho de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
CNPJ:10.219.202/0001-82

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado por tempo indeterminado, o prazo das medidas temporárias estabelecidas na Portaria nº 073/2020-DAF-DRH, Portaria nº 077/2020-DAF-DRH e Portaria nº 078/2020-DAF-DRH, Portaria nº 082/2020-DAF-DRH, Portaria nº 099/2020 – DAF-DRH, Portaria nº 101/2020-DAF-DRH, de 05 de junho de 2020, Portaria nº 104/2020-DAF-DRH, de 19 de junho de 2020 e portaria 106/2020-DAF-DRH, de 25 de junho de 2020, podendo ser alterado a qualquer tempo conforme mudança de estratégia ao combate da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º- Fica estabelecido de forma presencial duas sessões plenárias por semana, às segundas-feiras e quartas-feiras, enquanto durar o período de pandemia, a partir do dia 29 de junho de 2020, será permitida a presença no plenário apenas:

I – do parlamentar;
II – de 1 (um) assessor por parlamentar;
III- de 5 (cinco) servidores vinculados ao Departamento Legislativo;
IV – da imprensa;
V – dos assessores da presidência e assessoria jurídica;
VI – de um público de no máximo 30 (trinta) pessoas no plenário.

Art. 3º- Permanece determinado que a Estrutura Administrativa, Equipe de Apoio e Gabinetes dos Vereadores, prosseguem exercendo suas atividades através de rodízio.

Art. 4º- Fica autorizado o deslocamento e pagamento de diárias, devidamente justificado, para os vereadores e servidores a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", nove de julho de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém-PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019-DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:EFD0E172

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 113/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 09 DE JULHO DE 2020

DESIGNAR O VEREADOR RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR A DESLOCAR-SE ATÉ O MUNICÍPIO ITAITUBA-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, CPF: 758.416.222-34, matrícula 120133-6, a deslocar-se até o município de **ITAITUBA-PA**, no dia 09 de julho de 2020, para participar juntamente com o Governador Helder Barbalho do Ato de Entrega do Hospital Público Regional do Tapajós em Itaituba-Pa. Fazendo jus a 01 (uma) diária, sem ônus de passagens para esta Casa Legislativa

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", nove de julho dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:55AEC9B8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 114/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 09 DE JULHO DE 2020

DESIGNAR O VEREADOR DAYAN SERIQUE DOS SANTOS A DESLOCAR-SE ATÉ O MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **DAYAN SERIQUE DOS SANTOS**, CPF: 404.000.422-15, matrícula 120114-0, a deslocar-se até município de **ITAITUBA -PA**, no dia 09 de julho de 2020, para participar juntamente com o Governador Helder Barbalho do Ato de Entrega do Hospital Público Regional do Tapajós em Itaituba-Pa. Fazendo jus a 01 (uma) diária, sem ônus de passagens para esta Casa Legislativa

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", nove de julho dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:7545313E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 115/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 09 DE JULHO DE 2020

DESIGNAR O VEREADOR JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS A DESLOCAR-SE ATÉ O MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS**, CPF: 743.172.962-68, matrícula 120092-5, a deslocar-se até município de **ITAITUBA -PA**, no dia 09 de julho de 2020, para participar juntamente com o Governador Helder Barbalho

do Ato de Entrega do Hospital Público Regional do Tapajós em Itaituba-Pa. Fazendo jus a 01 (uma) diária, sem ônus de passagens para esta Casa Legislativa

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", nove de julho dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:3ADC8A35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 023/SEMAS/2020

"DESIGNA A SERVIDORA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designa a Conselheira Tutelar, **ALCIONE OLIVEIRA GONÇALVES,** lotada nesta Secretaria, a deslocar-se até a cidade de Sapucaia - PA. No dia 16 de Junho de 2020, onde o a qual está acompanhando duas menores até seu genitor paterno. Autorizando assim meia (½) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a diária, totalizando um montante de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). De acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA 16 de junho de 2020.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:B2906679

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 059/2020 GAB – PMA

Cria e regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da Ouvidoria Municipal de Anapu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;
CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;
CONSIDERANDO a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas a Ouvidoria Municipal, no âmbito do Poder Executivo.

DECRETA:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria - Geral, no âmbito do Município de Anapu/PA, bem como define-se as áreas de atuação e a estrutura administrativa necessária para o seu funcionamento.

Parágrafo único – A Ouvidoria – Geral será vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - A Ouvidoria Municipal, além dos princípios constitucionais da administração pública, reger-se-á também por:

Independência e autonomia para o exercício de suas atribuições sem qualquer ingerência, inclusive político-partidário, visando garantir os direitos do usuário do serviço público;
Transparência na prestação de informações de forma a garantir a exata compreensão do usuário sobre as repercussões e abrangências do serviço público;
Confidencialidade para a proteção de informações de modo a assegurar a intimidade, a vida privada, a honra e imagem do usuário;
Imparcialidade e isenção necessária para compreender, analisar e buscar soluções para as manifestações, bem como formular críticas e recomendações.

Capítulo III
DA OUVIDORIA
Seção I
DAS ATRIBUIÇÃO DA OUVIDORIA

Art. 3°- A Ouvidoria Geral do Município de Anapu tem as seguintes atribuições:

Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Anapu ou agentes públicos;
Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações;
Cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
Elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

Realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria Geral;
Comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes. Parágrafo Único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 4°- Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria Geral do Município de Anapu atuará:
Por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;
Em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativos da sociedade.

Art. 5°- A Ouvidoria Geral do Município de Anapu poderá instalar Núcleos de atendimento no Município.

Seção II
DAS COMPETÊNCIAS DO OUVIDOR

Art. 6°- A Ouvidoria Geral do Município de Anapu será dirigida pelo Ouvidor Geral, nomeado pelo Prefeito, competindo-lhe:

O Ouvidor Geral deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
Controlar o cumprimento dos prazos previstos neste Decreto.
Elaborar os relatórios da Ouvidoria.
Participar das reuniões do Secretariado quando convocado.

§ 1º. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.
§ 2º. O responsável por ações de ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, comunicando ao interessado.
§ 3º. A certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
§ 4º. Fica vedado impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação ou justificativa da manifestação.
§ 5º. Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, observada a gratuidade para aqueles que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 7°- Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO DA OUVIDORIA - GERAL

Art. 8º - São direitos básicos do usuário:

Participar do acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
Obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
Acessar e obter informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inc. X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; IV. Proteger informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011; e atuar de forma integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade.

Art. 9º - Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, especialmente sobre:

O horário de funcionamento das unidades administrativas;
Os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
O acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
A situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
O valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 10 - São deveres do usuário:

Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
Prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
Colaborar para a adequada prestação do serviço; e
Reservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Art. 11 - As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;
Análise e obtenção de informações, quando necessário;
Acompanhamento do pedido pela internet;
Decisão administrativa final;
Ciência ao usuário, e
Satisfação do usuário.

Art. 12 - As manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

No caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
No caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;
No caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
No caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e
No caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo Único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria - Geral dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correção, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 13 - O não cumprimento do disposto do art. 12 deste Decreto sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria – Geral.

Art. 14- A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:

I. Por meio de formulário eletrônico, disponível no Sistema de Ouvidoria - Geral;
II. Por correspondência enviada para o endereço da Ouvidoria - Geral;
III. No Posto de Atendimento Presencial Exclusivo.

Art. 15- A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

Identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;
Sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado em sigilo, e.
Anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º Entende-se como meio de contato, nos termos do § 2º deste artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

Art. 16- As manifestações recebidas pela Ouvidoria - Geral poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria - Geral quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.

Parágrafo Único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação da Ouvidoria - Geral.

Art. 17- As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria - Geral serão analisadas e encerradas quando não for competência da Administração Pública Municipal, e encaminhadas ao órgão competente.

Art. 18 - Caberá aos interlocutores as seguintes atribuições:

Cumprir as manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;
Prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;
Complementar as manifestações quando solicitado pelo usuário.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES O PROCEDIMENTO DAS DENUNCIAS

Art. 19 - As denúncias recebidas pela Ouvidoria - Geral serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

Identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade; e
Fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita deforma clara, simples e objetiva.

Art. 20 - As denúncias recebidas pela Ouvidoria - Geral poderão ser encerradas quando:

Não for da competência da Administração Pública Municipal;
Não apresentar elementos mínimos dispensáveis a sua apuração;
O denunciante:

a) Deixar de expor os fatos conforme a verdade;
b) Deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
c) Agir de modo temerário; e
d) Deixar de prestar informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS

Art. 21 - Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:

7 (sete) dias úteis para a Ouvidoria -Geral registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;

30 (trinta) dias úteis para responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por igual período;

Parágrafo Único. A Ouvidoria - Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;

CAPÍTULO VI
CARTAS DE SERVIÇO

Art. 22 - Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.
§ 1º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 2º. A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

Serviços oferecidos;
Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
Principais etapas para processamento do serviço;
Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
Forma de prestação do serviço; e
Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º. Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

Prioridades de atendimento;
Previsão de tempo de espera para atendimento;
Mecanismos de comunicação com os usuários;
Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 23- Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

Satisfação do usuário com o serviço prestado;
Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
Quantidade de manifestações de usuários; e
Medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 24- A pesquisa de satisfação será realizada uma vez ao ano e seus resultados estatísticos serão disponibilizados no site da administração na internet.

CAPÍTULO VIII
RELATÓRIO DE GESTÃO
Art. 25- A Ouvidoria - Geral deverá elaborar, **anualmente,** relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 26 - O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

O número de manifestações recebidas no ano anterior;
Os motivos das manifestações;
A análise dos pontos recorrentes; e
As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 27 - O relatório de gestão será:

Encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence à unidade de ouvidoria; e
disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO IX
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 28 - Integram a estrutura da Ouvidoria - Geral:

Ouvidor Geral do Município;
Assessor de Ouvidoria.

CAPÍTULO X
DO FUNCIONAMENTO

Art. 29 - À Ouvidoria - Geral serão assegurados acesso direto ao Prefeito, Secretários, Diretores Presidentes, gestores, servidores técnico-administrativos, bem como a bancos de dados, arquivos, documentos e informações das unidades e setores no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Anapu, necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 30 - Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Anapu deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria -Geral, assegurados os direitos à privacidade, a intimidade e à imagem pessoal.

Art. 31- Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas, por meio do respectivo titular ou dirigente máximo, deverão designar dois servidores municipais para atuarem como interlocutores nas demandas encaminhadas pelo Sistema de Ouvidoria -Geral.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O Ouvidor-Geral deverá cooperar com as demais Ouvidorias dos governos Federal, Estadual, Municipal e demais entidades públicas e privadas, visando salvaguardar os direitos do cidadão e garantir a qualidade das ações e serviços prestados.

Art. 33 - A Prefeitura Municipal de Anapu assegurará a estrutura administrativa necessária ao desempenho das atribuições da Ouvidoria - Geral do Município.

Art. 34 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e será regulamento através de Lei Municipal no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:43767B50

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 166/2020 SEMAD/PMA

"Designa Ouvidor Geral do Município de Anapu e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 059/2020 GAB/PMA, de 08 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JULIANA MONTANDON**, portadora do RG n° 4046671 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 945.967.001-68, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelas atribuições de **Ouvidor Geral** do Município de Anapu, nos termos do Decreto Municipal nº 059/2020 GAB/PMA, de 08 de julho de 2020.
Art. 2º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber, analisar e responder as manifestações dos usuários, utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva; elaborar os relatórios da Ouvidoria; participar das reuniões do Secretariado quando convocado e controlar o cumprimento dos prazos fixados em lei.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 09 de julho de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:DD3032D1

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 167/2020 SEMAD/PMA

"Designa Assessor de Ouvidoria do Município de Anapu e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 059/2020 GAB/PMA, de 08 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JAIRO PIRES LEAL**, portador do RG nº 4887134 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 891.957.522-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Assessor de Ouvidoria**, nos termos do Decreto Municipal nº 059/2020 GAB/PMA, de 08 de julho de 2020.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 09 de julho de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:45D38A9B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0179/2020-GPMB, DE 09 DE JULHO DE 2020.

REVOGA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0123/2020-GPMB DE 03 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DO COMERCIO NÃO ESSENCIAL DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III,** da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena;
CONSIDERANDO a expressiva redução na ocupação de leitos nos hospitais municipais, bem como casos reduzidos de óbitos no Município de Barcarena, e;
CONSIDERANDO que a prática esportiva produz melhorias na saúde da população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 0123/2020-GPMB, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre o fechamento do comércio não essencial de pequeno, médio e grande porte, no Município de Barcarena;
§ 1º. Ficam reestabelecidas as atividades de clubes e quadras de esportivas privadas, com entrada controlada, e com capacidade de lotação de espectadores limitada;
§ 2º. O limite a que se refere ao parágrafo anterior, deverá ser estabelecido por cada administrador do espaço, ficando vedado aglomeração de pessoas;
§ 3º. As administradoras de clubes e quadras esportivas deverão tomar todas as medidas de distanciamento e de higiene recomendadas pelas normas sanitárias durante as atividades esportivas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE JULHO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FE78B5D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0180/2020-GPMB, DE 09 DE JULHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA COM SUAS BENFEITORIAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, artigo 5º, alínea "m", modificado pela Lei Federal nº 4.365, 10 de setembro de 1962, e amparado no Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Barcarena.
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena, com arrimo na Lei n° 3365/1941, Art. 5°, alínea I.
Considerando, o Plano Diretor Municipal, e por fim
Considerando, o interesse social para a construção do Sistema de Abastecimento de Água, na praia do Sirituba no Município de Barcarena.
DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra com suas respectivas benfeitorias, de propriedade particular, excluídos os bens de domínio público, 01 (um) lote, na Praia do sirituba no Município de Barcarena, Estado do Pará. Que começa no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 762.822,3215 m** e **N: 9.845.360,9434 m** com azimute **201°27'06,46"** e distância de **10,00 m** até o vértice **P2,** definido pelas coordenadas **E: 762.818.6643 m** e **N: 9.845.351,6361 m** com azimute **291°27'06,42"** e distância de **28,00 m** até o vértice **P3,** definido pelas coordenadas **E: 762.792,6040 m** e **N: 9.845.361,8762 m** com azimute **21°27'05,29"** e distância de **10,00 m** até o vértice **P4,** definido pelas coordenadas **E: 762.796,2611 m** e **N: 9.845.371,1834 m** com azimute **111°27'05,47"** e distância de **28,00 m** até o vértice **P1.** Fechando assim um perímetro de 76,00 m (Setenta e seis metros), perfazendo uma área de 280,00 m² (Duzentos e oitenta metros quadrados), cuja propriedade é reconhecida à **FRANCINAIRA TEIXEIRA DE SOUZA**, cuja utilidade pública caracteriza-se pela necessidade da **construção do Sistema de Abastecimento de Água, na praia do Sirituba no Município de Barcarena**. A localização, medidas, limites e confinantes estão de acordo com topografia e memorial descrito em anexo que fica sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2°- A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse, domínio pleno e benfeitorias.

Art. 3°- O(s) ocupante(s) do imóvel, declarado de utilidade pública, deverá (ão) no prazo de 15 (quinze) dias, fazer (em) a juntada de documentos que comprovem a propriedade sobre o referido imóvel e de suas benfeitorias.
Parágrafo Único – Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a **EXPROPRIANTE** autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 4º - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de fontes próprias do Município, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
0207 – Procuradoria Geral do Município.
04.091.0012-2.013 – Gestão de Processos de Desapropriação e Expropriação de Imóveis.
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte 010000
.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE JULHO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:51260869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0467/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidora **Rita Helena Vallinoto Silva de Araújo,** matricula nº **923801,** Médico Oftalmologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2010/2015, tendo início a partir de 01 de junho e seu término no dia 29 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 30 DE JUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:878A7C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0468/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor **Manoel José dos Santos Dias,** matricula nº **154661,** Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Setor de Vigilância), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2014/2019, tendo início a partir de 30 de junho e seu término no dia 27 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 30 DE JUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:37988F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0469/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Dilcerlei Maciel Batista,** matrícula nº 9676531, Assessor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 01 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 30 DE JUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3FA1A329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0489/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, **Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Vencimentos,** concedida através da Portaria nº 0823/2019 - SEMAT, de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Darlen Neves Silva Dias,** Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (H. M. Afonso Rodrigues), a partir de 01 de julho de 2020**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 06 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7501F97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0490/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Rosenilda dos Santos Silva,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** podendo ser concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos**,** a partir de 01 de julho de 2020, sem remuneração**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 06 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:78A460B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0491/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito**, **Licença para atividade Política**, concedida através da Portaria nº 0463/2020-SEMAT, do servidor **Edson Jastes Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação, a partir de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 06 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A81C6BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0492/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito**, **Licença para atividade Política**, concedida através da Portaria nº 0464/2020-SEMAT, do servidor **José Teixeira Mendes Júnior**, lotado na Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação, a partir de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 06 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9F1C39B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0495/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Gracilene de Fátima Silva,** matricula nº **1272211,** Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2011/2016, tendo início a partir de 06 de julho e seu término no dia 03 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 06 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3FBB9D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0496/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora **Regina Célia de Sousa Vaz,** Professor Pedagógico, matricula nº 1047791, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EMEIF Ver. Genaro Apollaro), pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 31 de janeiro a 28 julho de 2020, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 112/2020 – SEMED.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 06 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CA7EF2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0497/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, ao servidor **Sebastião de Jesus Cardoso,** Professor de Licenciatura Plena, matricula nº 1119701, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EMEF Santa Sofia), pelo período de 60(sessenta) dias, a partir de 09 de março a 07 de maio de 2020, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 111/2020 – SEMED.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 06 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:20E1724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0498/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora **Antonia Domar da Silva,** Professor Auxiliar, matricula nº 1153201, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EMEF Maria Rosângela C. da Conceição), pelo período de 60(sessenta) dias, a partir de 11 de março a 09 de maio de 2020, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 110/2020 – SEMED.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 06 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FA087173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0499/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora **Maria Janira Ferreira de Moraes,** Professor Pedagógico, matricula nº 986121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EMEF Marcos M. Magno), pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 11 de maio a 06 de novembro de 2020, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 113/2020 – SEMED.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 06 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A0002A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0500/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora **Milene Pinheiro de Oliveira,** Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** pelo período de 16 de maio a 15 de agosto de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 07 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:517123EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0501/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 45 (quarenta e cinco) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora **Esmeralda da Conceição Santos Cravo,** Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social**,** pelo período de 01 de junho a 12 de julho de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 07 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:71D1B38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0502/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Brenda Machado Feitosa,** Assistente Administrativo, matricula nº 2061051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 12 de março e seu término no dia 07 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 07 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3925F7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0503/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da

servidora **Daniela Cravo Soares,** Assessor, matricula nº 5898002, lotada na Secretaria da Receita Municipal, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 11 de maio e seu término no dia 06 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 07 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:18D48FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0504/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Milena Gonçalves Machado,** Assessor, matricula nº 9613882, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 17 de maio e seu término no dia 12 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 07 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:578EA7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0505/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Josiania da Silva Duarte Corrêa,** Professor de Licenciatura Plena, matricula nº 2011972, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 22 de maio e seu término no dia 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 07 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6D034424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0506/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Helen Cristina dos Santos Costa,** Agente de Portaria, matricula nº 1368831, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 25 de maio e seu término no dia 20 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 07 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:326BE052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0507/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Maria Júlia de Souza Barros,** Assessor, matricula nº 1225301, lotada na Procuradoria Geral do Município, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 26 de maio e seu término no dia 21 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 07 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:59BE4081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0508/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Tania Sanches de Abreu,** Professor de Licenciatura Plena, matricula nº 1145021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 01 de junho e seu término no dia 27 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 07 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:847988C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0509/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Logar Nathascha de Almeida,** Assistente Social, matricula nº 2064312, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 04 de junho e seu término no dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 07 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B35D2A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0510/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Ullyane do Socorro Moraes Lima,** Odontólogo, matricula nº 9633801, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 06 de abril e seu término no dia 02 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 07 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A5F17244

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO 20200702

Processo Licitatório Tomada de Preços 2-009/2019 Contrato n° 20200702. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMDUR. Contratado: **L&R DO BRASIL COM. E SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA- ME ,** CNPJ nº **13.251.937/0001-81.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESTIVA EM CONCRETO ARMADO, NA VILA SARARA , BAIRRO CENTRO.** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 150 dias. Valor Total: R$ 113.837,78. Dotação orçamentária: 02; 0221; 26.782.0067.1.071 4.4.90.51.00; 4.4.90.51.99. Assinatura: 07/07/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2DB88E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200832.

Espécie: SRP Pregão Eletrônico Nº 9-009/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **HANDAR CAR COMERCIO AUTOMATIVOS LTDA**, CNPJ: 08.483.073/0001-93**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**. Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 98.006,00.** 20/05/2020 a 31/12/2020, Dotações Orçamentarias: 10.14 – 10.301.0059.1.087: 2.084; 3.3.90.30.00; 10.15 – 10.301.0059.1.087: 2.106; 3.3.90.30.00; Assinatura do contrato: 20/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B2D42716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200833.

Espécie: SRP Pregão Eletrônico Nº 9-009/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **PARA PNEU FORTE LTDA**, CNPJ: 15.813.591/0001-74**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**. Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 52.097,40.** 20/05/2020 a 31/12/2020, Dotações Orçamentarias: 10.14 – 10.301.0059.1.087; 3.3.90.30.00; 10.15 – 10.301.0064.2.098: 2.109; 3.3.90.30.00; Assinatura do contrato: 28/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C5B469BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200834

Espécie: SRP Pregão Eletrônico Nº 9-009/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, CNPJ: 24.222.243/0001-32**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ. Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 13.662,50.** 20/05/2020 a 31/12/2020, Dotações Orçamentarias: 10.15 – 10.302.0061.2.2.108: 2.109; 3.3.90.30.00; Assinatura do contrato: 20/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D5ED61A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2020 SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2020 SEMED

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto SEMED CNPJ N° 29.578.957/0001-00 CONTRATADO: J MAIA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.333.535/0001-96 **PREGÃO PRESENCIAL 034/2019-SEMED OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED,** referente ao 2º TERMO DE ADITIVO ALTERAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL DO CONTRATO N° 005/2020-SEMED, O presente termo tem por finalidade a alteração de clausula contratual
Onde lê-se "2.1 O preço ajustado para a execução do presente contrato é o (.....) o pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente"
Leia-se "2.1 O preço ajustado para a execução do presente contrato é o (.....) o pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.
2.2 os empenhos serão realizados conforme a necessidade da frota, de acordo com as demandas escolares da Secretaria Municipal de educação" ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2020, de 17 de janeiro de 2020, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15.05.2020.

Belterra (PA), 09 de julho de 2020

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto SEMED

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:E076D537

SEMAF
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2020 SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2020 SEMED

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto SEMED CNPJ N° 29.578.957/0001-00 CONTRATADO: BERNARDES E FARIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 14.001.233/0001-13 **PREGÃO PRESENCIAL 034/2019-SEMED OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED,** referente ao 2º TERMO DE ADITIVO ALTERAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL DO CONTRATO N° 006/2020-SEMED, O presente termo tem por finalidade a alteração de clausula contratual
Onde lê-se "2.1 O preço ajustado para a execução do presente contrato é o (.....) o pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente"
Leia-se "2.1 O preço ajustado para a execução do presente contrato é o (.....) o pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.
2.2 os empenhos serão realizados conforme a necessidade da frota, de acordo com as demandas escolares da Secretaria Municipal de educação" mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato nº 006/2020, de 17 de janeiro de 2020, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15.05.2020

Belterra (PA), 09 de julho de 2020

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto SEMED

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:25652F69

SEMAF
RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 PREGÃO ELETRONICO 009/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 PREGÃO ELETRONICO 009/2020

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM USINAGEM E APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF) INCLUINDO A IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E COMPACTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOVI**
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF (ORGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR): **25.316.273/0001-70- MOITA PESSOA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no Valor Global de R$ 299.299,10 (Duzentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).** O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 09.07.2020

Belterra (PA), 09 de julho de 2020.

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:A492C172

SEMAF
RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020
PREGÃO ELETRONICO 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 PREGÃO ELETRONICO 007/2020

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS OFERTADAS POR ESTA SECRETARIA**
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF (ORGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR): **25.316.273/0001-70- MOITA PESSOA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no Valor Global de R$ 59.4000,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)** O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 09.07.2020

Belterra (PA), 09 de julho de 2020.

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:4606AC87

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO 001/2020 SEMAF PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF

EXTRATO DO CONTRATO 001/2020 SEMAF PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF CNPJ N° 029.578.965/0001-48. **ELETRÔNICO 015/2020 SEMAF** OBJETO: **Aquisição de 104.000 (cento e quatro mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplanagem para o restabelecimento e trafegabilidade das estradas vicinais, (Nº.do Convênio: 062/2019 Processo nº 2019/291836),** CONTRATADO: **TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTE DE BETUME LTDA-ME** inscrita sob o CNPJ n° 02.692.886/0002-98, no R$ 400.304,58(quatrocentos mil trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 09.07.2020 a 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 09.07.2020

Belterra (PA), 09 de julho de 2020.

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Sec. Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:2417073B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2020-033

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2020-033: Objeto: Registro de preço, para futura ou eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Pneus e Peças de Veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, Secretarias e Fundos Municipais. CNPJ: 32.204.121/0001-41. Valor Adjudicado: R$ 12.493.246,55. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-033. Data da assinatura: 06/07/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:E45D9ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-033

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL
Contratado: A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELLI - EPP. Contrato nº 202000372. Valor Global: R$ 1.514.104,00. Contrato nº 202000374. Valor Global: R$ 1.149.231,75. Contrato nº 202000375. Valor Global: R$ 633.006,00. Objeto: Registro de preço, para futura ou eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Pneus e Peças de Veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, Secretarias e Fundos Municipais. Vigência 07/07/2020 à 31/12/2020.Assinatura: 07/07/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2D4C919F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
CONTRATO DATA OBJETO

001/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora ALEXSANDRA RODRIGUES CAMPOS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
002/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora ALINE BATISTA DA SILVA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
003/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias o senhor ANCELMO BRITO DE ARAÚJO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
004/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora ANGELINA PATRÍCIA

PINTO DE FREITAS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
005/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora ANTONIA JUCILENE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
006/2020
APOIO-FUNDEB - 09.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 21 dias a senhora ANTONIA REGINA ROSRIGUES RAMOS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
007/2020
APOIO-FUNDEB - 09.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 21 dias a senhora ANTONILDA GUIMARÃES LUSTOSA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
008/2020
APOIO-FUNDEB - 12.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 18 dias o senhor ANTONIO FERREIRA LIMA JUNIOR, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
009/2020
APOIO-FUNDEB - 12.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 18 dias o senhor ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
010/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias o senhor ANTONIO RAIMUNDO SILVA DOS ANJOS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
011/2020
APOIO-FUNDEB - 18.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 12 dias o senhor BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
012/2020
APOIO-FUNDEB - 18.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 12 dias o senhor CARLOS ANTÔNIO BEZERRA PINHEIRO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
013/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias o senhor CARLOS CESAR SERRA CARDOSO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
014/2020
APOIO-FUNDEB - 04.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 26 dias a senhora CELIA PINTO DA TRINDADE DA SILVA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
015/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias o senhor CHARLES DO CARMO LOBATO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
016/2020
APOIO-FUNDEB - 17.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 13 dias a senhora CLAUDIA DA SILVA DUARTE, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
017/2020
APOIO-FUNDEB - 09.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 21 dias a senhora CLAUDINÉIA EMERIQUE DA CUNHA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
018/2020
APOIO-FUNDEB - 04.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 26 dias a senhora CLEIDE ALVES, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
019/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias o senhor DEJAILTON FERREIRA LIMA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.

021/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias o senhor ELBES CARLOS VIANA REIS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
022/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora ELIANA LOPES DE ANDRADE, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
023/2020
APOIO-FUNDEB - 12.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 18 dias a senhora ELIANE POMPEU FARIAS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
024/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias a senhora ELIZABETH SANTOS COSTA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
025/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias o senhor EMERSON TAVARES PINHEIRO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
026/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora ERISVALDA RODRIGUES DOS SANTOS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
027/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias o senhor FABRICIO MOREIRA DE SOUSA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
028/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias o senhor FELIPE ALFEU CORREA DOS REIS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
029/2020
APOIO-FUNDEB - 10.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 20 dias a senhora FERNANDA DE BRITO POMPEU, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
030/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
031/2020
APOIO-FUNDEB - 09.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 21 dias a senhora GERTRUDES AZEVEDO SODRÉ, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
032/2020
APOIO-FUNDEB - 09.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 21 dias a senhora HOSANA DE ARAÚJO VIEIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
033/2020
APOIO-FUNDEB - 05.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 25 dias a senhora JOANA GARCIA ARAÚJO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
034/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias o senhor JOÃO MACENAS RODRIGUES FILHO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
035/2020
APOIO-FUNDEB - 13.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 17 dias o senhor JOÃO RIBEIRO OLIVEIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
036/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias o senhor JOCIVALDO SOUZA DA SILVA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
037/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora JUSCIRENE DA SILVA FREIRE, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
038/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora KEILA CIRILO GOMES DOS SANTOS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
039/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias a senhora LUCILEA DA COSTA PARDINHO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.

040/2020

APOIO-FUNDEB - 09.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 21 dias a senhora LUISINHA BRAGA PEREIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
041/2020
APOIO-FUNDEB - 12.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 18 dias o senhor MACIEL DE JESUS MAGALHÃES, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
042/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias o senhor MARCOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
043/2020
APOIO-FUNDEB - 12.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 18 dias a senhora MARIA ALZENIR FARIAS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
044/2020
APOIO-FUNDEB - 09.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 21 dias a senhora MARIA DE FATIMA DE CARVALHO TAVARES, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
045/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora MARIA DE LOURDES CEIA DOS SANTOS DE MELO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
046/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias a senhora MARIA DO SOCORRO LUCIO DE ALBUQUERQUE, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
047/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias a senhora MARIA ELIZIANA SANTANA FARIAS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
049/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora MARIA SONIA DOS REIS RIBEIRO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
051/2020
APOIO-FUNDEB - 09.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 21 dias a senhora MARLY FREITAS DE OLIVEIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
052/2020
APOIO-FUNDEB - 13.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 17 dias o senhor MATEUS DA SILVA SOUSA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
053/2020
APOIO-FUNDEB - 10.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 20 dias o senhor MESSIAS PEREIRA SILVA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
054/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias o senhor MOACIR SOUZA RAMALHO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
055/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias a senhora NAIARA SANTOS DE JESUS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
056/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora ODÍLIA DA SILVA SANTOS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
057/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias a senhora PAULA VERLAINE RIBEIRO LOPES, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
058/2020
APOIO-FUNDEB - 09.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 21 dias o senhor PEDRO FERREIRA DA SILVA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
059/2020
APOIO-FUNDEB - 09.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 21 dias a senhora POLIANA SILVA DOS REIS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.

060/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias a senhora RAIMUNDA BEZERRA DE ARAÚJO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
061/2020
APOIO-FUNDEB - 18.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 12 dias o senhor RAIMUNDO LÚCIO FARIAS MORENO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
062/2020
APOIO-FUNDEB - 18.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 12 dias o senhor REDINALDO ROSA MACHADO PINTO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
063/2020
APOIO-FUNDEB - 12.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 18 dias o senhor REIGILVAN LOIOLA DOS SANTOS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
064/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias o senhor RICARDO LIMA DA COSTA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
065/2020
APOIO-FUNDEB - 17.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 13 dias a senhora ROSA DA CONCEIÇÃO PAIXÃO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
066/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 16 dias a senhora ROSINEIDE COTA RODRIGUES, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
067/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias a senhora ROSINETE DO CARMO SANTANA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
068/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora ROZILENE SOUZA ALENCAR para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
069/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias a senhora VALDETE DOS SANTOS MACIEIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
070/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias a senhora VALÉRIA DE SOUZA PEREIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
071/2020
APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias o senhor WATSON PEREIRA ARAÚJO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
073/2020
APOIO-FUNDEB - 12.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 18 dias o senhor ZAQUESON DA SILVA OLIVEIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
074/2020
APOIO-FUNDEB - 09.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 21 dias a senhora ZENADIA DE JESUS DA PENHA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
075/2020
APOIO-FUNDEB - 11.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 19 dias o senhor ALDENOR CARVALHO DE SOUZA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
079/2020
APOIO-FUNDEB - 30.04.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 08 meses e 01 dia o senhor DANIEL SALAZAR DOS SANTOS, para a função de Motorista CT.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que os contratos acima citados foram registrados na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicados no quadro de avisos, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 041/1996, de 03/04/1996 e Resolução Administrativa nº. 003/2016TCM, de 16/02/2016.

Breu Branco-PA, 08 de julho de 2020.

RANGEL PINTO CABRAL
Chefe de Gabinete
Portaria 001/2017-GP

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:DF878E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
020/2020/APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora EDILEUZA CORREA OLIVEIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
048/2020/APOIO-FUNDEB - 04.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 26 dias a senhora MARIA REGINA RODRIGUES PEREIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
050/2020/APOIO-FUNDEB - 30.04.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 13 dias a senhora MARIA VALDENIR DE SOUSA SILVA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
072/2020/APOIO-FUNDEB - 16.03.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 09 meses e 14 dias a senhora WEDICLEYDE LOPES DE ARAÚJO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
076/2020/APOIO-FUNDEB - 30.04.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 08 meses e 01 dia o senhor CLAUDIMAR SANTOS MACHADO, para a função de Motorista CT.
077/2020/APOIO-FUNDEB - 30.04.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 08 meses e 01 dia a senhora ANA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.
078/2020/APOIO-FUNDEB - 30.04.2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 08 meses e 01 dia a senhora ANTÔNIA MARIA SILVA BARBOSA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais CT.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que os contratos acima citados foram registrados na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicados no quadro de avisos, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 041/1996, de 03/04/1996 e Resolução Administrativa nº. 003/2016TCM, de 16/02/2016.

Breu Branco-PA, 09 de julho de 2020.

RANGEL PINTO CABRAL
Chefe de Gabinete
Portaria 001/2017-GP

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:F46E8FE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

GABINETE DO PREFEITO
LEI ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N° 688/2020 de 01 de julho de 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, no interesse superior e predominante no Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, Crédito Adicional Especial cuja fonte será o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior até o limite de R$ 846.592,78 (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, quinhentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), destinados à inclusão da fonte de recursos em dotação orçamentária.
§1° - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Projeto de Lei serão obtidos na forma do Inciso, I, § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março.

Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o poder executivo utilizará como fonte, os repasses recebidos do Governo Federal, através de transferências do valor obtido com a cessão onerosa, destinada para Investimentos.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujaru, em 01 de julho de 2020.

JORGE SATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, AUTORIZADO POR ESTA LEI:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
02 08 04 123 0000 0 002	Contribuição PASEP	3.3.90.47.00	8.465,92
02 08 04 123 0000 0 003	Parcelamento do INSS	4.6.90.71.00	124.404,48
02 04 15 451 0008 1 013	Construção e Recuperação de Pontes	4.4.90.51.00	215.000,00
02 04 15 451 0018 1 016	Abertura e Pavimentação de Estradas Vicinais	4.4.90.51.00	498.256,46
FONTE		**19900000**	
TOTAL		**864.126,86**	

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2020.

JORGE SATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Ferdinando Santiago dos Santos
Código Identificador:EBE194C9

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

LEI Nº 689/2020-GP-PMB, de 01 de julho de 2020

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bujaru, Estado do Pará, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único: Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Bujaru, Estado do Pará.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II - Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a taxação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III - Normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV - Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V - Órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI - Prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII - Titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Bujaru;

IX - Prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

Do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

A que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X - Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI - Prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII - Serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII - Universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV - Subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV - Subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;

XVI - Subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos usuários por meio do prestador do serviço público;

XVII - Subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;

XVIII - Subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;

XIX - Subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

XX - Subsídios Fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

XXI - Aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XXII - Comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XXIII - Água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XXIV - Soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XXV - Edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XXVI - Ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

XXVII - Delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou

assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.

§1º. Não constituem serviço público:

I - As ações de saneamento básico executado por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II - As ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I - Os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II - A fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I - Universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II - Integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - Equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV - Regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V - Continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

V - Eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII - Segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII - Atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas à racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX - Cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X - Modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI - Eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII - Intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII - Transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV - Cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV - Participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI - Promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII - Promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observada as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII - Preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XVIX - Promoção do direito à cidade;

XX - Conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI - Respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII - Promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII - Respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV - Fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXVI - Promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I - Reservação de água bruta;

II - Captação de água bruta;

III - Adução de água bruta;

IV - Tratamento de água;

V - Adução de água tratada; e

VI - Reservação de água tratada.

Parágrafo Único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I - Abastecimento público de água tratada prioritária para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II - Garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III - Promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV - Promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I - Situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II - Manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV - Após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

Inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

Construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

Interdição judicial;

Imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente;

§2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do **caput** deste artigo e o regulamento desta Lei.

§4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientará a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. O condomínio residencial ou misto, cuja construção seja iniciada a partir da publicação desta Lei, deverá instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõem, para efeito de rateio das despesas de água fornecida e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo da responsabilidade de sua administração pelo pagamento integral dos serviços prestados ao condomínio, mediante documento único de cobrança.

§ 5º. Na hipótese do parágrafo 4º, e nos termos das normas administrativas de regulação, o prestador dos serviços poderá cadastrar individualmente as unidades autônomas e emitir contas individuais ou "borderô" de rateio da conta geral do condomínio, para que a administração do mesmo possa efetuar a cobrança dos respectivos condôminos de forma mais justa.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no **caput** a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§2º. Sem prejuízo do disposto no **caput**, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II
Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I - Coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II - Quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

Chorume gerado por unidades tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário;

III - Tratamento dos esgotos sanitários; e

IV - Disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§2º Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I - Adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II - Promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III - Incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV - Promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou

contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III
Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I - Resíduos domésticos;

II - Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam consideradas resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III - Resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

Varrição, capína, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

Asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

Raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

Desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

Limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo Único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I - Adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II - Incentivo e promoção:

Da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

Da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

Da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

Da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

Das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III - Promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

A difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

A adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

A orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e

A disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.

§1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV
Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art.14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I - Drenagem urbana;

II - Adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III - Detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV - Tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo Único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I - Integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II - Adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III - Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação

dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV - Incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

O equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

As alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

A redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

O equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

A inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V - Adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI - Promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intra lotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei federal nº 11.079,de 30 de dezembro de 2004, e a Lei federal nº11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art.11, da Lei federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 5º.O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 6º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referido no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico - SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA; e

VI – Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços púbicos de saneamento básico.

Seção I
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB - instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I - Diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – Estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – Definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – Estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – Elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – Revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III – Monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I - Divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II - Recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III - Análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo Único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei federal nº 11.445, de 2007.

Parágrafo Único. O PMSB deverá estar concluído e homologado até 31 de dezembro de 2013.

Seção II
Do Controle Social

Art. 23. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – Os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidas pelo ÓRGÃO REGULADOR que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – A instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do ÓRGÃO REGULADOR e sem a realização de consulta pública;

III – O PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – Os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 1º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I - Debates e audiências públicas;

II - Consultas públicas;

III - Conferências de políticas públicas; e

IV - Participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 2º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 3º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I - Conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II - Acesso:

As informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

Aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

Aos relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo Único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I - Explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II - Conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III
Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal das Cidades;

II – Órgão Regulador;

III – Prestadores dos serviços;

IV - Secretarias municipais e/ou Departamentos com atuação em áreas a fins ao saneamento básico.

Subseção I
Do Conselho Municipal da Cidade

Art. 26. Ao Conselho Municipal da Cidade**,** órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurado competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I - Propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formulados pelo órgão regulador;

II – O PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III - Propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal da Cidade, mediante adequação de sua composição:

I - Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II - Dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III - De entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º É assegurado ao Conselho Municipal da Cidade, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II
Do Órgão de Regulação

Art. 27. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I - Diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II - Mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

§ 1º. Optando o Executivo Municipal pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços por intermédio de Consórcio Público do qual participe ou por entidade reguladora de outro ente federado, deverá ser estabelecido em instrumento de convênio administrativo apropriado o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a ser desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 2º. Os termos e condições do instrumento de que trata o § 1º observarão as disposições desta Lei, do seu regulamento e do contrato de consórcio público resultante da ratificação do Protocolo de Intenções de sua constituição, devendo ser aprovado por lei municipal.

Art. 28. Será criado através de legislação específica o Órgão Regulador responsável pelas atividades administrativas de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, em caso de regulação direta, que passará ser parte integrante do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de suas competências o Órgão Regulador poderá obter apoio técnico de instituições públicas de regulação ou de entidades de ensino e pesquisa para as atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços, mediante termo de cooperação específico, que explicitará o prazo e a forma de atuação, as atividades a serem desempenhadas pelas partes e demais condições.

Subseção III
Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados pelo SAAP, autarquia municipal que passará a ser regida por esta lei.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no **caput**, compete ao SAAP:

I - Planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II - Realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III - Realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV - Elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V - Celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI - Cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII - Gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII - Realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX - Incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X - Elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI - Organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII - Exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII - Aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. No âmbito de suas competências, o SAAP poderá:

I - Contratar terceiros, no regime da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de atividades de seu interesse; e
II - Celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no § 2º do art. 2º desta Lei e no § 2º do art. 10 da Lei federal nº 11.445, de 06 de janeiro de 2007.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente por prestadores de serviço criados e regidos pelo Poder Executivo Municipal ou contratados, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 29 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo SAAP ou outro órgão municipal criado e regido pelo Poder Executivo Municipal ou contratados, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 29 desta Lei

§ 1º. O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no **caput** com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.

§ 2º. Para o cumprimento do disposto no § 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir as referidas funções, total ou parcialmente, para o SAAP, bem como a de promover sua eventual reestruturação administrativa para este fim.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico
FMSB

Art. 32. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado ao SAAP, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Bujaru, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Diretor Geral do SAAP, que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças ou equivalente;

III – Um representante do Órgão Regulador escolhidos entre os representantes da sociedade civil.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I - Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V - Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do SAAP e demais prestadores;

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil do SAAP.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I - Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - Recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme o art. 48 desta Lei e seu regulamento;

III – Transferências voluntárias de recursos do Estado do Pará ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV - Recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – Repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebradas com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII - doações em espécie e outras receitas.

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento do SAAP, em obediência ao princípio da unidade.

§ 6º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 7º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Diretor do SAAP.

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I - cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município, inclusive do SAAP;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo Único. A vedação prevista no inciso I do **caput** não se aplica ao pagamento de:

I - Amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – Despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – Despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – Contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado do Pará ou de outras fontes não

onerosas, não previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – Cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou do órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Seção I
Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - Capacidade de pagamento dos usuários;

II - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV - Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V - Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - Padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I - As condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II - Os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – No caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I
Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39 Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I - Tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – Preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – Taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I - Em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II - Em volume presumido contratado nos demais casos.

Art. 40. As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros, acrescido do volume de água medido ou estimado proveniente de solução individual, se existente.

§ 1º. As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas com base:

I - Em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II - em volume presumido contratado nos demais casos.

§ 2º. Para os grandes usuários dos serviços, de qualquer categoria, que utilizam água como insumo, em processos operacionais, em atividades que não geram efluentes de esgotos ou que possuam soluções de reuso da água, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base em volumes definidos por meio de laudo técnico anual aprovado pelo SAAP, nas condições estabelecidas em contrato e conforme as normas técnicas de regulação aprovadas pelo Órgão Regulador.

Subseção II
Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 41. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – Taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II - Tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – Preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – O nível de renda da população da área atendida;

II - As características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III - O peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV - Mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados ou não serão cobrados para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III
Dos Serviços de Drenagem e Manejos de águas Pluviais Urbanas

Art. 42. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no **caput** deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 43. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I - Nível de renda da população da área atendida; e

II - Características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II
Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – Isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II - Redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrente de:

Erro de medição;

Defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório do SAAP, ou de instituição credenciada pelo mesmo, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia - Inmetro;

Ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou

comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

Mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 45. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Parágrafo Único. No ato de fixação ou de revisão das taxas incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico, os valores unitários da respectiva estrutura de cobrança, apurados conforme as diretrizes do art. 47 desta Lei e seus regulamentos poderão ser convertidos e expressos em Unidades Fiscais do Município (UFM), se o município tiver criado e adotar.

Art. 46. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

§ 1º. A estrutura do sistema de cobrança observará a distribuição das taxas ou tarifas conforme os critérios definidos no **caput**, de modo que o respectivo valor médio obtido possibilite o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência.

§ 2º. Para efeito de enquadramento da estrutura de cobrança, os usuários serão classificados, nas seguintes categorias: residencial, comercial, industrial e pública, as quais poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as características socioeconômicas, de demanda ou de uso, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

Subseção II
Do Custo Econômico dos Serviços

Art. 47. O custo dos serviços, a ser computado na determinação da taxa ou tarifa, deve ser o mínimo necessário à adequada prestação dos serviços e à sua viabilização econômico-financeira.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, na composição do custo econômico dos serviços poderão ser considerados os seguintes elementos:

I - Despesas correntes ou de exploração correspondentes a todas as despesas administrativas, de operação e manutenção, comerciais, fiscais e tributárias;

II - Despesas com o serviço da dívida, correspondentes a amortizações, juros e outros encargos financeiros de empréstimos para investimentos, inclusive do FMSB;

III - Despesas de capital relativas a investimentos, inclusive contrapartidas a empréstimos, realizadas com recursos provenientes de receitas próprias;

IV - Despesas patrimoniais de depreciação ou de amortização de investimentos vinculados aos serviços de saneamento básico relativos a:

Ativos imobilizados, intangíveis e diferidos existentes na data base de implantação do regime de custos de que trata este artigo, tendo como base os valores dos respectivos saldos líquidos contábeis, descontadas as depreciações e amortizações, ou apurados em laudo técnico de avaliação contemporânea, se inexistentes os registros contábeis patrimoniais, ou se estes forem inconsistentes ou monetariamente desatualizados;

Ativos imobilizados e intangíveis realizados com recursos não onerosos de qualquer fonte, inclusive do FMSB, ou obtidos mediante doações;

V – Provisões de perdas líquidas no exercício financeiro com devedores duvidosos;

VI – Remuneração adequada dos investimentos realizados com capital próprio tendo como base o saldo líquido contábil ou os valores apurados conforme a alínea “a” do inciso IV deste parágrafo, a qual deverá ser no mínimo igual à taxa de inflação estimada para o período de vigência das taxas e tarifas, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE;

§ 2º. Alternativamente às parcelas de amortizações de empréstimos e às despesas de capital previstas nos incisos II e III do § 1º, a regulação poderá considerar na composição do custo dos serviços as cotas de depreciação ou de amortização dos respectivos investimentos.

§ 3º. As disposições deste artigo deverão ser disciplinadas no regulamento desta Lei e em normas técnicas do órgão regulador dos serviços.

Subseção III
Dos Reajustes e Revisões das Taxas e Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 48. As taxas e tarifas poderão ser atualizadas ou revistas periodicamente, em intervalos mínimos de doze meses, observadas as disposições desta Lei e, no caso de serviços delegados, os contratos e os seus instrumentos de regulação específica.

Art. 49. Os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico prestados diretamente por órgão ou entidade do Município, têm como finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de sua prestação ou disposição, e deverão ser aprovados e publicados até 30 (trinta) dias antes de sua vigência, exceto nos anos em que ocorrer suas revisões, tendo como fator de reajuste a variação acumulada do IPCA apurada pelo IBGE nos doze meses anteriores, observando-se para as taxas o disposto no parágrafo único do art. 45 desta lei.

Parágrafo Único. Os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo órgão regulador dos serviços e serão efetivados mediante ato do Executivo Municipal.

Art. 50. As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação e seus reflexos nos custos dos serviços e nas respectivas taxas, tarifas e de outros preços públicos praticados, que poderão ter os seus valores aumentados ou diminuídos, e poderão ser:

I - Periódicas, em intervalos de pelo menos quatro anos, preferencialmente coincidentes com as revisões do PMSB, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a apuração e distribuição com os usuários dos ganhos de eficiência, de produtividade ou decorrentes de externalidades; ou

II - Extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de situações fora do controle do prestador dos serviços e que afetem suas condições econômico-financeiras, entre outras:

Fatos não previstos em normas de regulação ou em contratos;

Fenômenos da natureza ou ambientais;

Fatos do príncipe, entre outros, a instituição ou aumentos extraordinários de tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

Aumentos extraordinários de tarifas ou preços públicos regulados ou de preços de mercado de serviços e insumos utilizados nos serviços de saneamento básico.

§ 1º. As revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos terão suas pautas definidas e processos conduzidos pelo órgão regulador, ouvidos os prestadores dos serviços, os demais órgãos e entidades municipais interessados e os usuários, e os seus resultados serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º. Os processos de revisões poderão estabelecer mecanismos econômicos de indução à eficiência na prestação e, particularmente, no caso de serviços delegados a terceiros, à antecipação de metas de expansão e de qualidade dos serviços, podendo ser adotados para esse fim fatores de produtividade e indicadores de qualidade referenciados a outros prestadores do setor ou a padrões técnicos consagrados e amplamente reconhecidos.

§ 3º. Observado o disposto no § 4º deste artigo, as revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos que resultarem em alteração da estrutura de cobrança ou em alteração dos respectivos valores, para mais ou para menos, serão efetivadas, após sua aprovação pelo órgão regulador, mediante ato do Executivo Municipal.

§ 4º. O aumento superior à variação do IPCA, apurada no período revisional, dos valores das taxas dos serviços públicos de saneamento básico resultantes de revisões, será submetido à aprovação prévia do Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Subseção IV
Do Lançamento e da Cobrança

Art. 51. O lançamento de taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos devidos pela disposição ou prestação dos serviços públicos de saneamento básico e respectiva arrecadação poderão ser efetuados separadamente ou em conjunto, mediante documento único de cobrança, para os serviços cuja prestação estiver sob responsabilidade de um único órgão ou entidade ou de diferentes órgãos ou entidades por meio de acordos firmados entre eles.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica a serviços delegados a terceiros mediante contrato, que somente poderão efetuar o lançamento e arrecadação das suas respectivas tarifas e preços públicos.

Subseção V
Da Penalidade por Atraso ou Falta de Pagamento

Art. 52. O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico sujeitará o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o respectivo valor, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: O débito apurado em 31 de dezembro de cada exercício deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município para a execução e a devida cobrança.

Seção III
Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 53. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico, para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I
Dos Objetivos da Regulação

Art. 55. São objetivos gerais da regulação:

I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - Garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III - Prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II
Do Exercício da Função de Regulação

Art. 56. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I - Capacidade e independência decisória;

II - Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III - No caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – Apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II - Editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
III - Acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais;

IV - Definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – Instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – Coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII - Apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII - Apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX - Apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X - Assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 57. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo Único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o **caput** aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III
Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 58. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 59. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I - Garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II - Receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III - Recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV - Ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V - Participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI - Fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 60. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – Zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III - Pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV - Levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V - Cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI - Executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII - Permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observada o direito à privacidade;

IX - Utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X - Comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI - Responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Infrações

Art. 61. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I - Intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II - Violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III - Utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV - Lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V - Ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – Disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – Disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – Lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – Incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – Contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 62. As infrações previstas no art. 61 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – A intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - As circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - Os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I - Ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II - Ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

Procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

Comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III - Ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – Omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – Reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II - Prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III - Ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV - Deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V - Ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI - Deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII - Adulterar ou intervir no hidrômetro com o intuito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII - Praticar qualquer infração prevista no art. 61 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas, conforme o art. 64, ambos desta Lei.

Seção II
Das Penalidades

Art. 63. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 62 desta Lei**,** ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I - Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II - Multa de UFIR;

III - Suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV - Perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V - Embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;
§ 1º. A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será cobrada em dobro nas situações agravantes previstas no Artigo 62 desta Lei:

2º. Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.

§ 3º. Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do FMSB.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único - As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 65. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplica-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributárias, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 66. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico, prevista nos art. 38 a 50 desta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Parágrafo único. Aplica-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos no art. 49 desta lei.

Art. 67. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua promulgação.

Art. 68. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 241/81 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujaru/PA, 01 de julho de 2020.

JORGE SATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Ferdinando Santiago dos Santos
Código Identificador:D674175B

GABINETE DO PREFEITO
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021

LEI Nº 690, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE BUJARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2°. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2018/2021, no que diz respeito ao exercício de 2021.
§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.
§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018/2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II
Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 3°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da **Portaria MOG n° 42/1999, da Portaria Conjunta n° 3/2008 e posteriores** alterações, ambas do STN.
Art. 4°. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.

Art. 5°. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
II) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**;
IV) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8°. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2020 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo único. Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 9°. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.
§ 2° - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Parágrafo único. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2021, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 15. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título *"Concurso Público, Processo Celetista, Contrato por Tempo determinado"*, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 1° - Além de observar as normas do *"caput"*, no exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2° - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;
VIII – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
– a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
– atualização e informatização do cadastro imobiliário;
– chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1°. Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3° - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4° - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1°. A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de "Administração Geral".
§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que

envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 26 a 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1°. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2°. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3°. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
§ 4°. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 26 a 28 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Assistência Social do Município.
Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação
Art. 35. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso
Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos
Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2021;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º., § 4º., da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 41. Lei Orçamentária Anual de 2021 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 42. As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 43. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2021, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de

execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.
Art. 44. Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluído grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.
Art. 45. O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei.

Art. 46. Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2021 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2021.
§ 1°. As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.
§ 2º As alterações no QDD referidas no artigo 46 poderão ocorrer por meio de Portaria, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

Art. 47. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.
Parágrafo Único: A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.
Art. 49. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.
§ 1°. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Pagamentos de benefícios previdenciários;
III. Pagamento do serviço da dívida;
IV. Precatórios;
V. Obras em andamento;
VI. Contratos de serviços;
VII. As operações de crédito;
VIII. Contrapartidas municipais.
§ 2° As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1° deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.
§ 3° Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4º., §§ 1º., 2º. e 3º. da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Físicas
I – Anexo de Riscos Fiscais;
II – Anexo de Metas Fiscais.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujaru (PA), em 01 de julho de 2020.

JORGE SATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Ferdinando Santiago dos Santos
Código Identificador:E0736478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2020, de 06 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E RETOMADA CONTROLADA DAS ATIVIDADES NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BUJARU, E REVOGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 010, 011, 012, 018 e 025/2020 QUE DETERMINAVAM MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, através de seu representante legal, no uso de suas atribuições e competências previstas no art. 128 Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Município de Bujaru editou, decretos municipais nº 010 / 011 / 012 / 018 / 025 / 2020, dispondo sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Bujaru, à pandemia do corona vírus – (COVID-19).
CONSIDERANDO que os decretos municipais editados seguiram recomendações e protocolos publicados pela secretaria estadual de saúde, bem como seguiram medidas adotadas pelo Governo do Estado através dos respectivos Decretos Estaduais nº's 609 / 729 / 777 / 2020.
CONSIDERANDO que no dia 01de junho do corrente ano, o Governo do Pará editou decreto nº 800/2020 com medidas de retomada gradual das atividades econômicas no âmbito estadual, bem como definição de manutenção de medidas de distanciamento social;
CONSIDERANDO que desde a edição do primeiro decreto municipal com medidas de enfrentamento a pandemia da Covid19 no âmbito do Município de Bujaru, a Secretaria Municipal de Saúde vem monitorando a evolução do vírus n Município, e divulgando dados através de boletins diários;
CONSIDERANDO que de acordo com dados colhidos dos boletins epidemiológicos do período de 01/04 a 06/07/2020, e conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o pico da doença no Município de Bujaru se deu entre os dias 12 e 19 de maio, estando atualmente sob controle e com controle estável da Pandemia;
CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades no Município, em todas as áreas, como: serviços públicos; distribuição de serviços essenciais; atividades econômicas; de cultura e lazer; esportivas; sociais; entre outras atividades afetas ao cotidiano da sociedade bujaruense, sem olvidar da necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social em vigência e de forma controlada até que as autoridades sanitárias recomendem o fim do isolamento;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica determinado o retorno das atividades presenciais na Prefeitura Municipal de Bujaru e administração direta e indireta, a partir do dia 07 de julho e no horário compreendido entre as 07h30 e 13h30.
§1º - é obrigatório o uso de marcara nas dependências dos prédios públicos municipais, bem como a lavagem das mãos e a higienização com álcool 70%, a todos os servidores que adentrarem nos estabelecimentos públicos.
§2º - o serviço público desenvolvido em cada órgão que compõe a administração pública de Bujaru poderá ser desenvolvido de forma flexível e através de escala de servidores e atividades, ajustado com o Secretário da respectiva pasta e devidamente firmado em ato administrativo próprio, o qual será devidamente comunicado /

informado ao Secretário de Administração e ao Prefeito Municipal de Bujaru.
§3º - os servidores que pertencerem ao grupo de risco permanecerão dispensados de suas atividades presenciais, podendo desenvolver suas atividades de forma remota, e dentro do horário estabelecido no caput, ou, ajustando a flexibilização que trata o §2º em escalas de dias e horários com o superior hierárquico e com a comunicação que alude o referido dispositivo legal.
§4º - a secretaria de administração disponibilizará pias com água corrente e sabão nas entradas dos estabelecimentos públicos, ou, disponibilizará álcool 70% para a higienização das mãos de todos as pessoas que entrarem nas dependências dos estabelecimentos públicos municipais.
Art. 2º – Fica determinada a abertura parcial e até o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade física dos locais como: de igreja;, salões de belezas; lojas, e demais estabelecimentos comerciais no âmbito municipal, desde que sejam cumpridos o distanciamento social no interior dos estabelecimentos de pelo menos 1,5 (um metro e meio) entre seus frequentadores, funcionários e clientes, com a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais fazerem marcações e fixar os espaços de distanciamento, bem como, comunicação visual ostensiva sobre as medidas de combate ao vírus, destacando a necessidade de manter distanciamento; lavar e higienizar as mãos; usar máscaras; entre outras medidas elencadas pela OMS/Ministério da Saúde.
§1º: é obrigatório o uso de marcaras no interior dos estabelecimentos e a higienização das mãos com água e sabão bem como com álcool 70%, em todos os funcionários, clientes e frequentadores do estabelecimento.
§2º - o estabelecimento que descumpriras regras de distanciamento, limite de abertura de apenas 50% e não disponibilizar água e sabão para lavagem das mãos, bem como não disponibilizar álcool 70%, receberá multa de R$500,00 (quinhentos reais) por dia de violação das regras aqui estabelecidas, além de, ter sua licença de funcionamento suspensa e ficará proibido de funcionar até que fiscal do Município comprove o cumprimento das medidas determinadas, sem prejuízo de responsabilização no âmbito cível e criminal.
Art. 3º – obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção a toda a população do Município de Bujaru, quando em contato com outras pessoas, bem como quando em vias e locais públicos e privados de uso comum, como lotérica; supermercados; comércios; e afins.
§ ÚNICO: quando forem encontradas pessoas sem o uso de máscara de proteção e ou não cumprindo o distanciamento social determinado de 1,5 (um metro e meio) de uma pessoa para outra, as autoridades policiais e fiscais do Município aplicarão multa registrada no CPF de cada infrator no valor de R$100,00 (CEM REAIS), além de comunicar as autoridades para os fins de aplicação de medida criminais, multa civil, entre outras medidas administrativas que eventualmente couberem.
Art. 4º – Fica proibido a abertura de bares; balneários; festas; comemorações de qualquer natureza em locais públicos; uso de campos de futebol públicos e privados; realização de atividades esportivas quaisquer em espaços públicos e privados; abertura e uso de igarapés no Município de Bujaru públicos e/ou privados; realização de shows; bem assim como qualquer outra atividade que atraia aglomerações e/ou reunião de pessoas.
Art. 5º – Fica autorizada a retomadas das atividades escolares a partir de 03 de agosto de 2020, de forma gradativa e inicialmente para atender até o limite de 25% da comunidade; seguindo para o limite de 50%, posteriormente chegando em 100% de atendimento para distribuição da educação, conforme orientação do Conselho Estadual de Educação e Secretaria Estadual, nos exatos termos do Projeto/Plano Municipal da SEMED já aprovado no Conselho Estadual e em franco andamento.
Art. 6º – Em razão da previsão Estadual e Municipal para o retorno das atividades presenciais na educação para agosto de 2020, pelo presente fica determinada a suspensão dos contratos temporários da educação nesse mês de Julho de 2020, entre os dias 01 e 31/07/2020, no que concerne a realização de atividade e recebimento de valores.
§ Único: Os contratos temporários retornarão à vigência regular e com efeitos financeiros a partir de 01.08 e até 31.12.2020, respeitando-se tanto as regras do período eleitoral, quanto as orientações sanitárias e de duração estimada do período da Pandemia para até 31.12.2020.

Art. 7º - Ficam revogados os decretos municipais nº 010, 011, 012, 018 e 025/2020 nas partes conflitantes e que já tiverem objeto exaurido, mantidas as demais medidas.
Art. 6 - O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ordenada a publicação respectiva e afixação nos murais da PMB e Câmara Municipal de Bujaru.

Art. 7 - Registre e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujaru/PA., em 06 de julho de 2020.

JORGE SATÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Ferdinando Santiago dos Santos
Código Identificador:6CA843C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206154

CONTRATO Nº: 20206154
ORIGEM: PREGÃO Nº 060/2020/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): TROPICAL COMERCIO DE PNEUS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção, atendendo as necessidades básicas da frota de ônibus escolares próprios da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 461.259,66 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1527.124221402.2.131 Manter o PNATE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 414.752,46, Exercício 2020 Atividade 1527.124221402.2.131 Manter o PNATE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 46.507,20
FISCAL DO CONTRATO: MOIZES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Port nº014/2019/SEMED/GS
VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:36302A1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 20206078

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20206078
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATORIO Nº: 085/2020/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de cartuchos pretos e coloridos e recarga de toners das diversas impressoras pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA.

Vencedoras do Certame: RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI- CNPJ: 19.622.426/0001-05, Com o valor de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos reais).
S DA SILVA FAVACHO EIRELI- CNPJ: 15.354.242/0001-50, com o valor de R$ 268.452,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Z. S. MACENO EIRELI – CNPJ: 05.519.926/0001-01, com o valor de R$ 7.749,60 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de junho de 2020.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 19 de junho de 2020.
.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DE385994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206155

CONTRATO Nº: 20206155
ORIGEM: PREGÃO Nº 068/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): TROPICAL COMERCIO DE PNEUS EIRELI
OBJETO: contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios suprindo as necessidades básicas do plano de manutenção das ambulâncias e demais veículos próprios e de apoio pertencente ao Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás, estado do Pará
VALOR TOTAL: R$ 183.911,20 (cento e oitenta e três mil, novecentos e onze reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 152.789,00, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 31.122,20
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº 565/2019/GP
VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2020 a 03 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.: 03 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:480CBC4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Dispensa da licitação com base no artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de serviços médicos emergenciais em hospital particular para atendimento de paciente que estava em risco de morte .
Contratado: INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA
Valor: R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
Fundamento Legal: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 24 de junho de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:89CD116A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás comunica que fora retificado o edital de licitação referente ao 100/2020-PMCC-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2020/SRP que tem como OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições prontas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, diante das alterações realizadas na planilha descritiva e a data do certame para o dia 22 de julho de 2020, às 08:00, sendo disponibilizado o aditivo na integra, para consulta e baixa (download) no sitio http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Canaã dos Carajás – PA, 09 de julho de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3828028C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 08 de julho de 2020 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 138/2019/PMCC, na modalidade – Pregão Presencial nº 071/2019/CPL, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para Prestação de serviço de Gestão Documental de Arquivos Digitais, Capacitação básica de Criação e Locação de software Integrador de processos público municipal do arquivo da SEMAD SEPLAN, 100% web, com base em consultas integradas internas, autenticação e validação de documentos por chave de segurança e assinatura eletrônica, assistente virtual e aplicativo mobile integrado ao sistema, e serviços de locação da infraestrutura de data centers para a Secretaria Municipal de Administração.
Vencedora do Certame: F C ALMEIDA GED EIRELI – CNPJ: 27.614.156/0001-19, Com o valor de R$ 860.000,00 (oitocentos sessenta mil reais).

Canaã dos Carajás-PA, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C58C2057

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajá-PA, tornar sem efeito a publicação da PORTARIA N.º 019/2020-SAE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 06 de julho de 2020 na pag. 19.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:FF099983

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 020/2020-SAAE

PORTARIA N.º 020/2020-SAAE

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2020.

"DESIGNA A AGENTE ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DA CPL DO SERVIÇO AUTÔNOMO D ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. JESSICA PEREIRA SANTA ROSA, CPF: 027.729.412-64, Agente Administrativo de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Belém do Pará, referente ao treinamento de aprendizado para manuseamento no sistema do GEO-OBRAS/TCM-PA, no período de 15 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020, autorizando 03 (Três) diárias e ½ (Meia) no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2020.

DIONÍSIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:6ED5D2D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 021/2020-SAAE

PORTARIA N.º 021/2020-SAAE

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2020.

"DESIGNA A AGENTE ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DA CPL DO SERVIÇO AUTÔNOMO D ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sta. KAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 036.080.282-69, Agente Administrativo de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Belém do Pará, referente ao treinamento de aprendizado para manuseamento no sistema do GEO-OBRAS/TCM-PA, no período de 15 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020, autorizando 03 (Três) diárias e ½ (Meia) no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2020.

DIONÍSIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:619CE1EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 022/2020-SAAE

PORTARIA N.º 022/2020-SAAE

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2020.

"DESIGNA O GERENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO D ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. LUCAS SOUSA SILVA, CPF: 025.125.501-84, Gerente de Divisão de Projetos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Belém do Pará, referente ao treinamento de aprendizado para manuseamento no sistema do GEO-OBRAS/TCM-PA, no período de 15 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020, autorizando 03 (Três) diárias e ½ (Meia) no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2020.

DIONÍSIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:CE33931F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 023/2020-SAAE

PORTARIA N.º 023/2020-SAAE

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2020.

"DESIGNA A CONTROLADORA GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO D ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sra. BRENDA SILVEIRA SALES PEREIRA, CPF: 011.504.862-60, Controladora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Belém do Pará, referente ao treinamento de aprendizado para manuseamento no sistema do GEO-OBRAS/TCM-PA, no período de 15 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020, autorizando 03 (Três) diárias e ½ (Meia) no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, totalizando um montante R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2020.

DIONÍSIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:AB148B74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 024/2020-SAAE

PORTARIA N.º 024/2020-SAAE

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2020.

"DESIGNA A DIRETORA TÉCNICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO D ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. SÔNIA DO SOCORRO BARROSO LEITE, CPF: 426.774.912-49, Diretora Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Belém do Pará, referente ao treinamento de aprendizado para manuseamento no sistema do GEO-OBRAS/TCM-PA, no período de 15 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020, autorizando 03 (Três) diárias e ½ (Meia) no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, totalizando um montante R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2020.

DIONÍSIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:4A3721C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 025/2020-SAAE

PORTARIA N.º 025/2020-SAAE

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2020.

"DESIGNA O ASSESSOR ESPECIAL E PRESIDENTE DA CPL DO SERVIÇO AUTÔNOMO D ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. SIDNEY SOARES SANTOS, CPF: 932.742.112-49, Assessor Especial e Presidente da CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Belém do Pará, referente ao treinamento de aprendizado para manuseamento no sistema do GEO-OBRAS/TCM-PA, no período de 15 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020, autorizando 03 (Três) diárias e ½ (Meia) no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2020.

DIONÍSIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:EF41405C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
REPUBLICADA PARA CORREÇÃO - PORTARIA 029 DE 29 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 029/2020 De 29 de maio de 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS – NÍVEL I**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a Srª. **JUSCELIA PINTO DE SOUZA**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 29 de maio de 2020.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Fabíola D'ajuda Silva
Código Identificador:987DF4EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 322/2020– GAP/PMI, EM 08 DE JULHO DE 2020

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo no Âmbito da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Igarapé-açu**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo **inciso IX, art. 78, da Lei Orgânica Municipal**,

Considerando o fixado no **art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993** (Lei de Licitações e Contratos);

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia para executar o acompanhamento e fiscalização dos contratos objeto do processo licitatório Pregão presencial SRP nº **05/2020**- GAB/PMI, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ÓLEO, DIESEL E LUBRIFICANTES) para abastecimento dos veículos da frota Municipal. Contratos nº 061, 062, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071 /2020 – PMI,** o Sr. **VICTOR EDUARDO BRITO ACOSTA,** CPF nº 039.082.122-51, Diretor de Departamento Nível I.
Parágrafo único. Os servidor acima designado (Fiscal dos Contratos) deverá:,
a) expedir relatório mensal em que deve ressaltar todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido contrato;
b) atestar a liquidação das medições solicitadas pelo contratado;
c) determinará as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) Caso constate faltas ou defeitos que extrapolem o seu poder de decisão este deverá solicitar providências ao Secretário de Administração e Finanças.
e) Solicitar apoio técnico necessário a boa execução de seu dever de fiscalizar a execução do supracitado contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 08 de julho de 2020

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:5C2C28B1

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 321/2020 – GP/PMI, EM 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. ANDRESSA SILVA DA SILVA, para o cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **ANDRESSA SILVA DA SILVA**, **CPF**: **001.402.482-93, RG: 5194852**, para o cargo de Agente Administrativo.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 06 de Julho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:D29D4ACD

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 325/2020 – GP/PMI, EM 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. SAVIO SAMPAIO RIBEIRO, para o cargo de Assessor Especial III e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **SAVIO SAMPAIO RIBEIRO**, **CPF**: **552.444.832-34**, **RG: 6713368** para o cargo de Assessor Especial III.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 09 de julho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:AE83F90E

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 324/2020 – GP/PMI, EM 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. FRANCISCO IVANILDO PEREIRA DO NASCIMENTO, para o cargo de Vigia e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **FRANCISCO IVANILDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, **CPF**: **546.285.122-72**, **RG: 3091084** para o cargo de Vigia.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 08 de julho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:27E34CB1

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 323/2020 – GP/PMI, EM 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. ANDERSON CARVALHO AGUIAR, para o cargo de Vigia e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **ANDERSON CARVALHO AGUIAR**, **CPF**: **002.600.842-47**, **RG: 5731292** para o cargo de Vigia.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 08 de julho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:5D30030C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0089/2020 - DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando, o disposto no Artigo 168, inciso II da Lei Municipal nº 2.300/12, de 09 de janeiro de 2012;

Considerando, o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020, instaurado pela Portaria GAB/SEMAD nº 0254/2020, de 01/06/2020, devidamente homologado pelo Gestor Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL,** por Abandono Intencional de Cargo e Desídia, à servidora **ELENILDA MIRANDA LIMA,** Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 071345-7, Código: ENTS, Classe/Nível: E-IV, do Grupo Ocupacional Técnico da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4192693 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF nº 783.356.392-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - HMI/Clinicas, residente e domiciliada à Avenida Belém, 230 – Bairro Centro, nesta Cidade de Itaituba-PA. Por infringir o Artigo 176 da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, tendo-lhe sido concedida a garantia constitucional do contraditório e de ampla defesa, a qual foi nomeada em caráter efetivo, através do Decreto Municipal nº 0151/07, de 09 de abril de 2007.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:FC700C78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0091/2020 - VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO

"Declara vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Falecimento".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o falecimento da servidora **ALCENIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocorrido em 25 de junho de 2020.
D E C R E T A:

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, VI, da Lei Municipal 2.300/2012, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA**, Código ASBS, Classe/Nível: A/II, do Grupo Ocupacional Básico da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, em razão do Falecimento da Servidora **ALCENIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 060238-8, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde,** a qual foi enquadrada através do Decreto Municipal nº 0171/2009, de 09 de maio de 2009b.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 25 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:285BB7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0146/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

CONSIDERANDO a concessão de férias regulamentares do Servidor Público Municipal **ANTONIO DA SILVA FILHO**;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de Liquidante da Prefeitura Municipal de Itaituba (PMI) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDAS);

CONSIDERANDO, a necessidade de designar 01 (um) liquidante substituto para regular liquidação das despesas da PMI e SEMDAS, até o retorno do Liquidante Titular do período de gozo de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ROSIVANI APARECIDA NUNES DOS SANTOS,** Assessor Especial I (DAS 3 / Nível II), Matrícula nº 130630-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras, como Liquidante de Empenho da Prefeitura Municipal de Itaituba – (PMI) e Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMDAS), por substituição provisória em razão das Férias Regulamentares do Titular **ANTONIO DA SILVA FILHO.**

Art. 2º - Este Liquidante, terá a vigência no período de 01 a 30 de julho de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:84433353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0149/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a servidora **DAIANY DE SOUZA RAMOS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, do cargo de **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** matrícula nº 133670-3 a qual foi nomeada através da PORTARIA GAB/PMI nº 0238/2018, de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 06 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E66EEADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0150/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, do cargo de **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** matrícula nº 138186-5 a qual foi nomeada através da PORTARIA GAB/PMI nº 0131/2020, de 05 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 06 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E178E8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0293/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o Requerimento da servidora **MARIA DE NAZARÉ SOUSA SARMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, **a pedido,** a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **MARIA DE NAZARÉ SOUSA SARMENTO**, matrícula nº 011444-8, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:29DABD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0151/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **HELLEM CAMILLA DA SILVA NAZARE LAMEIRA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 7384805 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 700.947.002-22, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL I),** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Cumpra-se.
Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F93C332A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0152/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **FERNANDA SANTANA SILVA DE ASSUNÇÃO,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 315829940 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº. 730.510.713-15, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL I),** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Cumpra-se.
Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, namesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DC40FB2F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/20 ITUPIRANGA - PA, 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, Incisos IX da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder licença Remunerada a partir do dia 15 de agosto de 2020, a servidora efetiva **ANGELA CRISTINA DAMASCENA LIMA,** para fins de concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais 2020.

Artigo 2°- Fica obrigado o servidor ora licenciado, apresentar na Secretaria Municipal de Administração, o comprovante de Registro de Candidatura, após sua efetivação.

Artigo 3° - Deverá o servidor apresentar-se de volta ao serviço público, caso seja indeferido o Registro da Candidatura.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2020.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:5ED11F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2020 ITUPIRANGA - PA, 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, Incisos IX da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder licença Remunerada a partir do dia 15 de agosto de 2020, ao servidor efetivo **ÁTILA CEZAR WOLF SOARES**, para fins de concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais 2020.

Artigo 2°- Fica obrigado o servidor ora licenciado, apresentar na Secretaria Municipal de Administração, o comprovante de Registro de Candidatura, após sua efetivação.

Artigo 3° - Deverá o servidor apresentar-se de volta ao serviço público, caso seja deferido o Registro da Candidatura.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2020.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2F84C292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2020 ITUPIRANGA-PA, 06 DE JULHO DE 2020.

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Artigo 1° - PRORROGAR, por mais 01 (um) ano, a Portaria nº 168/18 de 25 de Julho, que concede licença para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **JUANICE ALVES DOS SANTOS**, a contar do dia 01.07.2020 até 30.06.2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01.07.2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:F2619093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/20 ITUPIRANGA - PA, 06 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, Incisos IX da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder licença Remunerada a partir do dia 15 de agosto de 2020, ao servidor efetivo Sr. **JOÃO HILTON RAMOS**, para fins de concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais 2020.

Artigo 2°- Fica obrigado o servidor ora licenciado, apresentar na Secretaria Municipal de Administração, o comprovante de Registro de Candidatura, após sua efetivação.

Artigo 3° - Deverá o servidor apresentar-se de volta ao serviço público, caso seja deferido o Registro da Candidatura.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2020.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:54D82760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/20 ITUPIRANGA - PA, 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, Incisos IX da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder licença Remunerada a partir do dia 15 de agosto de 2020, ao servidor efetivo **KENNEDY COELHO DOS SANTOS,** para fins de concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais 2020.

Artigo 2°- Fica obrigado o servidor ora licenciado, apresentar na Secretaria Municipal de Administração, o comprovante de Registro de Candidatura, após sua efetivação.

Artigo 3° - Deverá o servidor apresentar-se de volta ao serviço público, caso seja indeferido o Registro da Candidatura.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2020.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B025172D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/20 ITUPIRANGA - PA, 06 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, Incisos IX da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder licença Remunerada a partir do dia 15 de agosto de 2020, ao servidor efetivo **FABIANO ALVES DA SILVA**, para fins de concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais 2020.

Artigo 2°- Fica obrigado o servidor ora licenciado, apresentar na Secretaria Municipal de Administração, o comprovante de Registro de Candidatura, após sua efetivação.

Artigo 3° - Deverá o servidor apresentar-se de volta ao serviço público, caso seja deferido o Registro da Candidatura.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2020.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4FC97F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2020 ITUPIRANGA - PA, 06 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, Incisos IX da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder licença Remunerada a partir do dia 15 de agosto de 2020, a servidora efetiva Sra. **MARLENE ARRUDA DA SILVA**, para fins de concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais 2020.

Artigo 2°- Fica obrigado o servidor ora licenciado, apresentar na Secretaria Municipal de Administração, o comprovante de Registro de Candidatura, após sua efetivação.

Artigo 3° - Deverá o servidor apresentar-se de volta ao serviço público, caso seja deferido o Registro da Candidatura.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2020.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E79EFC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338/2017 ITUPIRANGA-PA, 06 DE JULHO DE 2017.

REVOGA PORTARIA DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR, a Portaria nº 072/2017 de 27 de janeiro de 2017, que nomeia o Sr. **PAULO ANTONIO LIMA ARAÚJO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01(primeiro) de julho 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:AF235F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2020 ITUPIRANGA-PA, 07 DE JULHO DE 2020.

RETIFICA PORTARIA Nº 039/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - RETIFICAR, a Portaria nº 012/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que declara vacância ao cargo da servidora **ROBERTA SILVA TRINDADE,** por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - *A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.*
LEIA-SE:
Art. 2º - *A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, dar-se-a a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.*

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, permanecendo inalterados os demaisdispositivos da Portaria acima citada.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:36475764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2020 ITUPIRANGA - PA, 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, Incisos IX da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder licença Remunerada a partir do dia 15 de agosto de 2020, a servidora efetiva Sra. **VALDIRENE SOUZA DA SILVA,** para fins de concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais 2020.

Artigo 2°- Fica obrigado o servidor ora licenciado, apresentar na Secretaria Municipal de Administração, o comprovante de Registro de Candidatura, após sua efetivação.

Artigo 3° - Deverá o servidor apresentar-se de volta ao serviço público, caso seja indeferido o Registro da Candidatura.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2020.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:5C186855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2020 ITUPIRANGA-PA, 07 DE JULHO DE 2020.

RETIFICA PORTARIA Nº 039/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - RETIFICAR, a Portaria nº 273/2019, de 27 de novembro de 2019, que declara vacância ao cargo da servidora **ROSIANE SILVA NASCIMENTO DE MATOS,** por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - *A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.*

LEIA-SE:

Art. 2º - *A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, dar-se-a a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.*

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, permanecendo inalterados os demaisdispositivos da Portaria acima citada.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8E6DD206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2020 ITUPIRANGA-PA, 07 DE JULHO DE 2020.

RETIFICA PORTARIA Nº 039/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - RETIFICAR, a Portaria nº 036/2020, de 21 de fevereiro de 2020, que declara vacância ao cargo da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FILHA,** por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - *A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.*

LEIA-SE:

Art. 2º - *A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, dar-se-a a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.*

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, permanecendo inalterados os demaisdispositivos da Portaria acima citada.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:FF2423FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 026/2018-SEMSA
PROCESSO: Nº 078/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20181206001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): M DA S ANDRADE E COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, **CNPJ:** 17.342.584/0001-86
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57 Inc. II, § 2° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 09/07/2020 a 09/07/2021
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 09 de julho de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:98BBA0DB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20202906002-SEMINF
PROCESSO Nº 087/2020 – CPL/PMJ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS E QUADROS ELÉTRICOS PARA MICROSSISTEMA DA ÁREA URBANA E DISTRITOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
DATA DE ABERTURA: 23/07/2020.
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
Retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br OU www.juruti.pa.gov.br
OUTRAS INFORMAÇÕES: licitacaojuruti2017@gmail.com

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS.
Pregoeira

Juruti-PÁ, 09 de julho de 2020

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:0653A1E0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: Nº À CARTA CONTRATO Nº 001/2020 – SEMAS

PROCESSO: Nº 137/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20190512001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONTRATADO (A): L. M. P. DE SOUZA, **CNPJ:** 16.992.532/0001-92
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato original por mais 02 (dois) meses e Acrescimo no limite de 25% nos quantitativos
FUNDAMENTO: Art. 57 Inc. II, § 2° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores e Art. 65 Inc. I, alínea "b", § 1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 9.793,30(NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 10/06/2020 a 10/08/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 09 de julho de 2020

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:00016729

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: À CARTA CONTRATO Nº 001/2019 - SEGOV
PROCESSO: Nº 056/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20190605001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTRATADO (A): LOCADORA L & L LTDA - EPP, **CNPJ:** 03.124.314/0001-94
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato original por mais 06 (seis) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOSÉ MARIA DE SOUSA MELO

Juruti, 08 de julho de 2020

JOSÉ MARIA DE SOUSA MELO
Secretário Municipal de Govermo

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:4E523318

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: À CARTA CONTRATO Nº 001/2019 - SEMINC
PROCESSO: Nº 056/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20190605001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMINC
CONTRATADO (A): LOCADORA L & L LTDA - EPP, **CNPJ:** 03.124.314/0001-94
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato original por mais 06 (seis) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: FERNANDO ESTEVES DE LIRA

Juruti, 08 de julho de 2020

FERNANDO ESTEVES DE LIRA
Secretário Municipal de Integração Comunitária

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:9A9A5BDE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: À CARTA CONTRATO Nº 001/2019-SEMPRO
PROCESSO: Nº 056/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20190605001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMPRO
CONTRATADO (A): LOCADORA L & L LTDA - EPP, **CNPJ:** 03.124.314/0001-94
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da CONTRATO original por mais 06 (seis) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002

VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: SANDRO ROMÁRIO DOS SANTOS LIMA

Juruti, 08 de julho de 2020

SANDRO ROMÁRIO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:B5C9393D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: À CARTA CONTRATO Nº 004/2019
PROCESSO: Nº 056/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20190605001
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - GAB
CONTRATADO (A): LOCADORA L & L LTDA - EPP, **CNPJ:** 03.124.314/0001-94
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato original por mais 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do presente termo aditivo
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA

Juruti, 08 de julho de 2020

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:A498B64A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: À CARTA CONTRATO Nº 004/2019 - SECDET
PROCESSO: Nº 056/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20190605001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SECDET
CONTRATADO (A): LOCADORA L & L LTDA - EPP, **CNPJ:** 03.124.314/0001 - 94
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato original por mais 06 (seis) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA

Juruti, 08 de julho de 2020

ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:0A251E96

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 005/2019 - SEMINF
PROCESSO: Nº 056/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20190605001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
CONTRATADO (A): LOCADORA L & L LTDA - EPP, **CNPJ:** 03.124.314/0001-94
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da CONTRATO original por mais 06 (seis) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA

Juruti, 08 de julho de 2020

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:2ABC04CC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: À CARTA CONTRATO Nº 021/2019 – SEMED
PROCESSO: Nº 056/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20190605001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO (A): LOCADORA L & L LTDA - EPP, **CNPJ:** 03.124.314/0001-94
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato original por mais 06 (seis) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 08 de julho de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:6C4FA59A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: Nº À CARTA CONTRATO Nº 007/2019-PMJ/SEGOV
PROCESSO: Nº 084/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20191806003
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTRATADO (A): M DA S ANDRADE E COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, **CNPJ:** 17.342.584/0001-86
OBJETO: acréscimo no limite de 25% dos quantitativos do contrato
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 1.536,00 (Um mil e quinhentos e trinta e seis reais)
DATA: 26/06/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOSÉ MARIA DE SOUSA MELO

Juruti, 08 de julho de 2020

JOSÉ MARIA DE SOUSA MELO
Secretário Municipal de Govermo

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:B5D1F9CC

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 005/2020 – SEMED
PROCESSO: Nº 010/2020 – CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20202801001

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 96.195,00 (Noventa e seis mil cento e noventa e cinco reais)

LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 102.337,50 (Cento e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Juruti, 09 de julho de 2020

Matéria veiculada no Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 118, terça-feira, 23 de junho de 2020 e Pará , 23 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2513

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:8E4C2972

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 153/2020-SEMED
PROCESSO: Nº 025/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20200602004 – PMJ/SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO (A): M DA S ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS, **CNPJ:** 17.342.584/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO E ELIMINAÇÃO DE FOCOS DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: Data de assinatura pelo período de até 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 08 de julho de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:715403A9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 154/2020-SEMED
PROCESSO: Nº 025/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20200602004 – PMJ/SEMED
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
CONTRATADO (A): M DA S ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS, **CNPJ:** 17.342.584/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO E ELIMINAÇÃO DE FOCOS DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais)
VIGÊNCIA: Data de assinatura pelo período de até 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 08 de julho de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:C8F12A72

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 155/2020-SEMED
PROCESSO: Nº 025/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20200602004 – PMJ/SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO (A): PREVENSAN CENTRO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME, **CNPJ:** 18.556.433/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO E ELIMINAÇÃO DE FOCOS DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 6.913,73 (Seis mil novecentos e treze reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA: Data de assinatura pelo período de até 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 08 de julho de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:7AD563A9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 156/2020-SEMED
PROCESSO: Nº 025/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20200602004 – PMJ/SEMED
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
CONTRATADO (A): PREVENSAN CENTRO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME, **CNPJ:** 18.556.433/0001 - 93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO E ELIMINAÇÃO DE FOCOS DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 3.327,06 (Três mil trezentos e vinte e sete reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: Data de assinatura pelo período de até 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 08 de julho de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:80C0B0BF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007/2020 – SEMINF
PROCESSO: Nº 053/2020-CPL/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20200104003-SEMINF
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
CONTRATADO (A): H & T COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 22.949.796/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 307.000,00 (TREZENTOS E SETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA

Juruti, 09 de julho de 2020

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:8335EE9A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº **070/2020**, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **20202905002-SEMSA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS (BARCO E LANCHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor das empresas: **M DA S ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS-ME** sob o nº de **CNPJ: 17.342.584/0001-86,** com valor total de **R$ 128.536,00 (**cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais**) e N. DO AMARAL CANTO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI** sob o nº de **CNPJ: 24.043.091/0001-00,** com total de **R$ 408.325,00** (quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de **R$ 536.861,00 (**quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais**),** conforme consta a **ATA de abertura e julgamento do Pregão Eletrônico nº 20202905002-Processo nº 070/2020,** lavrada pela **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 105/2020**, de 10 de Fevereiro de 2020** e Equipe de Apoio**.**

Juruti – Pá, 09 de julho de 2020.

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde
SEMSA

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:D9EE9852

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EXTRATO Nº 026/2020

EXTRATO Nº 026/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 026/2020
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e

Considerando a Resolução nº 015/2020-CMDCA, de 12 de maio de 2020.
Considerando a Resolução nº 019/2020-CMDCA, de 08 de junho de 2020.
Considerando o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;
Considerando o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020;
Considerando Oficio nº 361/2020 – Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova
Considerando os termos do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia da corona vírus, COVID-19.", com nova redação publicada na data de 06/04/2020;
Considerando que em nosso município as ações de enfrentamento estão sendo ampliadas e reconfiguradas semanalmente de acordo com a evolução da COVID-19;
Considerando o Decreto nº 28 de 25 de Março de 2020, o Decreto nº 37 de 23 de Abril de 2020 e o Decreto nº 67 de 30 de junho de 2020;
Considerando que ainda estamos vivenciando a Pandemia em nosso Município, há se necessidade de manter afastados os Conselheiros Tutelares, que estão no grupo de risco. Sendo assim, através de reunião virtual via ferramenta de software de mensagens, o colegiado deliberou por mais 30 (trinta) dias a prorrogação da Resolução nº 015/2020, de 12 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a Resolução nº 015/2020 de 12 de maio de 2020, que afastou provisoriamente,***sem perda de seus respectivos proventos, o Conselheiro Tutelar*** **LOURIVAL PEREIRA DA SILVA – Matrícula 52458**, Motivo Servidor com idade superior a 60 anos.

Art. 2º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente: Sr. **FRANKLAN RODRIGUES DE SOUSA**. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheiro Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova, com intuito de substituir o Conselheiro Tutelar **LOURIVAL PEREIRA DA SILVA**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 09 de julho de 2020.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente CMDCA
Decreto nº 05/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DAAC0F25

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 9.196/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Lote**.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado.** Data do certame: **27/07/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo,

Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 09/07/2020.

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº1.841/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 8.939/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Item**.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado.** Data do certame: **24/07/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL, MATERIAL DE LIMPEZA E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC E OS DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927877. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 09/07/2020.

THAINÁ DREWS ARAÚJO
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 1.841/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 9.113/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Item**.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado.** Data do certame: **29/07/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 09/07/2020.

THAINÁ DREWS ARAÚJO
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 1.841/2019-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:16E74990

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Extrato do 1° termo aditivo a contrato 4600054885 cujo objeto é a alteração do valor, prazo e escopo, passando a vigência até o dia 08/07/2021, o valor de R$ 2.756.050,82 dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), acréscimo de R$ 1.459.992,40 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) passando o valor total para R$ 4.216.043,22.

MARLON PRADO
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC842124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 3857/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA DAMAS, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR II, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 02 a 21 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3858/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JAIRO PERES MILHOMEM, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR I, lotado(a) na DEFESA CIVIL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 26 de junho a 15 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3859/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ISMAEL NASCIMENTO ARAUJO, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR SOCIAL, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 12 a 31 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3860/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): EDILAIR PEREIRA DE FRANCA, Comissionado(a) no cargo de ASSESSOR FAZENDARIO, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 13 de julho a 01 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3861/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): EVA FRANCO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.° 3862/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ICARO DIEGO NOLETO ALVES, Comissionado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISAO, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 a 25 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3863/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO LINS DE MEDEIROS, Concursado(a) no cargo de TEC. ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMMA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de julho a 08 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3883/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IVO DA SILVA PEIXOTO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 02 a 21 de março de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3884/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA LUCIDEAN ALVES DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3848/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAPHAEL COTA DIAS, Concursado(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 05 a 28 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3849/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IVANILSON DE SOUSA MARACAIPE, Concursado(a) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3850/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 22 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3851/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSIVALDO RODRIGUES MARQUES, Concursado(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 22 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3871/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO PINHEIRO DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 22 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3874/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): GMISON TAILOR SANTOS SANTIS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 28 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3877/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LEONARDO FARIAS, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**

PERÍODO DE GOZO: 03 a 22 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3878/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDO DE JESUS BRITO FARIAS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 10 a 29 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3879/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SANDRA MARIA COSTA DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 17 de agosto a 05 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3880/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDENISA PINHEIRO DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 22 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3881/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARLIENE MORAIS DUARTE, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 a 31 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3487/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DAS DORES BARROS COSTA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 12 a 31 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3497/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FABRICIO GOMES TUNAS, Comissionado(a) no cargo de CCORD. DE ACOMP. DE RESULTADO, lotado(a) na SEMMA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 22 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3498/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VALTER DE FREITAS LEAL, Concursado(a) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 a 31 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3864/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): PRISCILA DAYANA SOUZA FREITAS, Concursado(a) no cargo de AUX. DE SECRETARIA, lotado(a) na PROGEM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 15 de julho a 13 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3865/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): WANDEILSON SILVA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 22 de julho a 22 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3866/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ALCIMAR ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 22 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3867/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): ARLETE DA CONCEICAO BARBOSA DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**

PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3868/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ALBERTINA FERREIRA VILARINS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 22 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3869/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): BRUENE WILLIS SERRANO, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 a 31 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3870/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): EMANUEL SOUZA DA CRUZ, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 22 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3872/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 22 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3873/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FERNANDO DA SILVA BRITO, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR II, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 22 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3875/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JADSON BORGES COSTA, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO DE GOZO: 12 a 31 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3876/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOABE ARAUJO DE LIMA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 22 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3852/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JAIRON OLIVEIRA DE QUEIROZ, Concursado(a) no cargo de ASS. ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3853/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDO JOAQUIM DE SOUZA FILHO, Comissionado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISAO, lotado(a) na SEAGRI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3854/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ARLIS PEREIRA, Concursado(a) no cargo de ANALISTA AMBIENTAL, lotado(a) na SEAGRI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3886/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CARLOS EDUARDO DA SILVA FERNANDES, Concursado(a) no cargo de FISCAL AMBIENTAL, lotado(a) na SEMMA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de julho a 08 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3888/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): EDSON FRANCISCO LUZ DA ROSA, Concursado(a) no cargo de ASS. ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEFIN
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 10 de julho e de 30 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3889/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): EDILEUSA PEREIRA BARROS, Concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 13 de julho a 01 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3890/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IZABEL CRISTINA PAES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR SOCIAL, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3891/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IVONE PORTILHO DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de TEC. HIGIENE BUCAL, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de julho a 08 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3892/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSAFA ROZAL DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3893/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE SOARES SOUZA NETO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEFIN.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 07 a 26 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3894/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SONIA SUELI DE SOUZA CARNEIRO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMAD-CEDIDOS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3898/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIA MADALENA DA SILVA SANTOS, Concursado(a) no cargo de TEC. ADMINISTRATIVO, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 13 de julho a 01 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3899/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO, Concursado(a) no cargo de ASS. ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 10 a 29 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3901/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): POLIANA BORGES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**

PERÍODO DE GOZO: 06 a 25 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3902/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULO ZIMMER, Concursado(a) no cargo de TEC. CONTABILIDADE, lotado(a) na SEFIN.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO DE GOZO: 13 de julho a 01 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3904/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): THAINA DREWS ARAUJO, Comissionado(a) no cargo de ASS. ESPECIAL, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 16 de julho a 04 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D73323FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 674/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, firmado pelo servidor **ALISSON SEREJO DA SILVA,** conforme Processo de nº 9213/2020, concursado no cargo de Agente comunitário de saúde, matrícula nº 42405, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 1670/2018-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 06 de Setembro de 2018, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a partir de 03/07/2020**.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF571B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"VIVER MELHOR"**.

ORIGEM: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ

Valor: R$ 558.468,42 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Vereadores: Ilker Moraes; Irismar; Miguel Gomes; Bancada do PP; Bancada do PTB - EMENDA IMPOSITIVA

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"VIVER MELHOR",** que solicita adequação e ampliação de 08 (oito) cômodos nos dormitórios do Lar São Vicente, realizar obras complementares e adequar tecnicamente o espaço fisioterápico.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"VIVER MELHOR"**, tenciona garantir a proteção integral dos idosos contribuindo para a prevenção do agravamento de situações negligentes, de violência e de ruptura de vínculos. Ademais, deseja promover o acesso à rede socioassistencial aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.

O Lar São Vicente atua há 21 (vinte e um) anos na cidade cuidando dos idosos que se encontram em situação de abandono familiar, maus tratos, entre outros. Ademais, para que eles tenham um bom acolhimento, é importante realizar uma construção na sede da instituição, que possuirá capacidade de acolhimento para 32 (trinta e dois) idosos.

Assim, intenta ampliar e adequar 08 (oito) cômodos com banheiro da sede da instituição, que é um espaço de uso coletivo dos idosos, bem como, realizar obras complementares como fossa, derivação de energia, caixas d'água e adequar tecnicamente o espaço fisioterápico.

Trata-se do Instituto de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com abrangência municipal e atendimento ininterrupto por (07 dias por semana, 24 horas por dia).

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Em face do protocolo do dia 21 de fevereiro do ano em curso, por parte do Lar São Vicente de Marabá, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso, é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"VIVER MELHOR"** opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, que solicita adequação e ampliação de 08 (oito) cômodos nos dormitórios do Lar São Vicente, realizar obras complementares e adequar tecnicamente o espaço fisioterápico, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 09 de julho de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EBF12DDE

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE PRORROGAR POR MAIS 01 (UM) ANO, CONFORME PREVÊ O ITEM 14.2 DO EDITAL DE ABERTURA, A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA OS CARGOS DE: PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ADMINISTRADOR, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ORIENTADOR SOCIAL, FACILITADOR DE OFICINA-ESPORTE/LAZER, FACILITADOR DE OFICINA-ARTE/CULTURA E FACILITADOR DE OFICINA-ARTESANATO, HOMOLOGADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 02/07/19,
OS CONTRATOS DE TRABALHO RENOVADOS TERÃO VIGÊNCIA DE ATÉ MAIS 01 (UM) ANO. DURANTE A NOVA VIGÊNCIA DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, HAVENDO A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS CONTRATADOS OU DE NOVAS CONTRATAÇÕES, SERÃO CONVOCADOS OS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, OBSERVADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E/OU INTERESSE PÚBLICO, RESPEITANDO OS LIMITES LEGAIS DE DESPESAS COM PESSOAL.
A PRESENTE PRORROGAÇÃO RESCINDIR-SE-Á PELO TÉRMINO DO PRAZO NELE ESPECIFICADO, PODENDO TAMBÉM SER RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE POR NECESSIDADE E/OU INTERESSE PÚBLICO.

Marabá, 02 de julho de 2020.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria Nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6771FAB3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 301/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 301/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Doalcei Ramos Matos Ribeiro**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5160828 PC PA e do CPF n.º 524.200.942-04, residente e domiciliado(a), à R. Castelo Branco, 24 QD 15 LT 24 Km 02 Casa B - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 07/07/2020 á 07/07/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:458C8056

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Aldemilson Oliveira de Oliveira,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 5649909 SSP/PA** e do CPF **nº 023.847.631-34** residente e domiciliado(a) **á Fl 22 Qd 21 Lt 03 - Nova Marabá - Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de

Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD1D9FBA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 303/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 303/2020-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Reginaldo Rios de Freitas**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5771671 PC PA e do CPF n.º 954.799.532-49, residente e domiciliado(a), à R. Boa Sorte 71 Próx ao Bar do Edson- Da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 03/07/2020 á 03/07/2021.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C6CE504E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 5.301/2020-PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E UNIDADES VINCULADAS, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa vencedoras G L FEITOSA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA CNPJ 13.497.781/0001-13, vencedora do lote 01 e lote 02 do certame no valor total de: R$ 92.878,95 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá – PA, 08.07.2020,

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração - SEMAD.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços n° 028/2020/CEL/SEVOP/PMM. Origem: ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 5.301/2020-PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E UNIDADES VINCULADAS empresa vencedora G L FEITOSA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA CNPJ 13.497.781/0001-13, vencedora do lote 01 e lote 02 do certame no valor total de: R$ 92.878,95 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Assinatura: 08.07.2020.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:752DDDA4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 336/2020-FMS

Contrato n° 336/2020-FMS. Processo Administrativo nº 938/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 008/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de utensílios de cozinha, mobiliário em geral e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá e unidades a ela vinculadas, EMPRESA: HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI. inscrita no CNPJ nº 12.283.935/0001-01**, **Valor R$ 14.537,82 (quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)**. Dotações Orçamentárias: 10 301 0082 2065 – Atenção em Vigilância e Saúde Epidem., 10 301 0082 2051 – Programa de Atenção Básica, 10 302 0084 2062 – Atenção de Média e Alta Complexidade, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 01 de julho de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1DC8F1DC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 337/2020-FMS.

Contrato n° 337/2020-FMS. Processo Administrativo nº 24.058/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 142/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição extintor, recarga e placas de sinalização destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, EMPRESA: F.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.118.086/0001-30**, **Valor R$ 43.862,50 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Dotações Orçamentárias: 10 122 0001 2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10 301 0082 2.051 - Programa de atenção Básica; 10 301 0084 2.061 - Serviço de Atendimento de Nível Urgente; 10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e alta complexidade; 10 305 0085 2.065 Atenção em Vigilância e Saúde Epidem; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; e 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente. DATA DA ASSINATURA 09 de julho de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E159B89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO. .....: 135/2020

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Vigilante, a ser desempenhado junto ao Gabinete, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação.....: 04.122.0037.2.005- Operacionalização do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 24/06/2020 a 30/10/2020.
Data da Assinatura: 24/06/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:619FD8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2020 – GAB/PMM

REGULAMENTA O ESTABELECIMENTO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA – PA, OBSERVANDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ,** no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal, e combinadas com o "inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012".

CONSIDERANDO às disposições da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde a qual aponta a complexidade e demanda de esforços do Sistema Único de Saúde no enfrentamento do COVID-19.

CONSIDERANDO às disposições da Portaria nº 356/2020 que promove a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020, no que tange às ações de isolamento e quarentena, com o objetivo promover achatamento das curvas de contaminação.

CONSIDERANDO às disposições da Portaria nº 454/2020, em seu Art. 1º na qual se declarou o estado de Contaminação Coletiva no âmbito do território brasileiro, quanto ao COVID-19.

CONSIDERANDO às disposições do Decreto Estadual nº 800/2020, o qual estabelece as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19, no âmbito do Estado do Pará. CONSIDERANDO as reivindicações firmadas pelos Setores do Comércio atuantes no âmbito do Município de Medicilândia, os quais destacam a condição de Cidade Referência, especialmente quanto a pecuária e agricultura.

CONSIDERANDO os resultados positivos colhidos pela Saúde Pública de Medicilândia.

CONSIDERANDO a necessidade de também se minimizar os efeitos decorrentes da Pandemia causada pelo COVID-19 no âmbito econômico, observada a economia do Município de Medicilândia e os seus principais setores. CONSIDERANDO documento encaminhado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Medicilândia – CDL, com medidas a serem tomadas pelo comercio local, respeitando todas as exigências e orientações da Organização Mundial de Saude – OMS, bem como da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Medicilândia, conforme o surto do COVID-19, à nível de pandemia e demais legislações estaduais e federais nos âmbitos dos Ministérios de Saúde, Organização Mundial de Saúde - OMS, Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, Lei de Responsabilidade Fiscal, com base no Inciso VI do Art. 8º da Lei 12.608 de 10 de Abril de 2012, Medida Provisória 922 de 28 de fevereiro de 2020, que modificou a Lei Federal, Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Legislativo nº 6 de 2020, Congresso Nacional.

Art. 2º. Fica recomendada a não circulação de idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e os portadores de doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, se abstenha de circular em vias públicas, devendo permanecer em suas residências, exceto para tratamento de saúde, vacinação ou outra medida de urgência que justifique sua saída.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os setores municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Departamento de Defesa Civil, nas ações de resposta ao controle e prevenção do COVID-19.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao controle e prevenção do COVID-19, com realização de campanhas junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 5º- Fica mantido à integralidade o teor do Decreto nº. 025/2020–GAB/PMM de 18 de março de 2020, respectivamente, prorrogando seu termo e prazo de suspensão.

Art. 6º- Fica determinado por força do DECRETO ESTADUAL nº 800/2020, em seu "Art. 15. Permanecem fechados ao público: salões de beleza, clínicas de estética; barbearias; academias de ginástica; bares; restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos similares; igarapés, balneários, clubes e estabelecimentos similares.". Atividades esta de inteira fiscalização da Policia Civil, não havendo possibilidade de ser alterado por Decreto Municipal.

Art 7º - Fica determinado que o comércio do Município de Medicilândia, deverá funcionar de segunda-feira a sábado em horário normal, e aos domingos de 7:00hs às 12:00hs, exceto os estabelecimentos previstos no Art. 6º, deste decreto que permanecem fechados.

Art. 8º. Fica Autorizado o transporte alternativo intermunicipal de passageiros a operarem normalmente, mantendo todos os cuidados e orientações nas ações de resposta ao controle e prevenção do COVID-19.

Art 9º - Os restaurantes, padarias e lojas de conveniências, funcionarão somente por delivery ou retirada da comida já devidamente embalada no local, podendo funcionar todos os dias até as 22:00horas. Parágrafo único. Fica proibido qualquer tipo de consumo de comidas e bebidas no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências.

Art 10º - O comércio local em geral do Município de Medicilândia, no período estabelecido no Art. 7º do presente Decreto, funcionará com restrições, observando as normas de prevenção e demais determinações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, destacando:

I – Fica determinado a Permanecera de clientes na parte interna do estabelecimento comercial de apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade.
II – Afastamento preventivo dos funcionários com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).

III – Afastamento temporário do funcionário que apresentar os sintomas do COVID-19.

IV – Os empresários e comerciantes deverão fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's recomendados para o enfrentamento da COVID-19, bem como acesso facilitado a álcool 70º e demais meios de assepsia admitidos pelo Ministério da Saúde como eficaz no combate da pandemia.

V – Os empresários e comerciantes deverão proporcionar a assepsia necessária aos seus clientes/consumidores ao entrarem em seus estabelecimentos, bem como dos carrinhos e cestas por eles utilizados para realização das compras.

VI – Deverá ser mantido um distanciamento mínimo de 1,5m entre os funcionários, bem como em relação aos clientes/consumidores presentes no local.

VII – A assepsia e limpeza do estabelecimento, incluindo seu piso, balcões, maçanetas e todas as demais superfícies deverão ser realizadas, ao longo do seu funcionamento.

VIII – A ventilação e circulação de ar deverá ser garantida pela manutenção da abertura de portas e janelas.

XI – Não será permitida a permanência prolongada dos clientes/consumidores dentro dos estabelecimentos, devendo os empresários e comerciantes garantirem um atendimento que evite aglomerações no local, respeitando o número máximo de clientes/consumidores admitidos, de acordo com o estabelecido no inciso III deste.

X – Os empresários e comerciantes deverão promover, dentro do seu estabelecimento, as informações e orientações para prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

XI – os empresários e comerciantes deverão estabelecer atendimento preferencial para idosos.

Art. 12º - Ficam permitidas as atividades religiosas, independente de horário, devendo ser obedecidas as seguintes determinações:

I – Fica limitada até 10 (dez) pessoas por culto/missa.

II – Fica proibida a participação de pessoas acima de 60 (sessenta anos), ou com sintomas do COVID 19 nos cultos/missas.

III – Deverá ser mantido um distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes, durante o culto/missa.

IV - As igrejas deverão proporcionar a assepsia necessária aos frequentadores ao entrarem nos cultos/missas.

V - A assepsia e limpeza do local do culto/missa, incluindo seu piso, bancos, maçanetas e todas as demais superfícies deverão ser realizadas, ao longo do seu funcionamento.
VI – A ventilação e circulação de ar deverá ser garantida pela manutenção da abertura de portas e janelas, vedado o uso de ar condicionado.

Art 13º - Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de junho de 2020, podendo ser revisto e alterado a qualquer tempo, considerando os impactos que o COVID-19 tem provocado em nossa sociedade.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:F62CBCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO. .....: 114/2020

CONTRATANTE. ...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): ANTÔNIO CARLOS BORGES VAZ
OBJETO.....: Distrato de contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Serviços Gerais. Assinado em: 27/01/2020.
Data de Distrato: 30/06/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:FAB18A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO. .....: 020/2020

CONTRATANTE. ...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): FRANCISCO DE JESUS LOPES RODRIGUES
OBJETO.....: Distrato de contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Vigia. Assinado em: 02/01/2020.
Data de Distrato: 06/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:D86F6236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO. .....: 032/2020

CONTRATANTE. ...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): JADIELSON DA SILVA OLIVEIRA
OBJETO.....: Distrato de contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Motorista Cat.D/E. Assinado em: 02/01/2020.
Data de Distrato: 26/06/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:AF2083A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020-GAB-PMM

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DE TODA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA- PARÁ".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, estado do Pará.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 3°, Inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como pregoeira em licitações na modalidade de PREGÃO, no âmbito de todo o sistema administrativo desta Prefeitura Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, a Senhora CLEIDE FERREIRA CHAVES, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º. Ficam Designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito de todo o sistema administrativo da prefeitura municipal de Medicilândia, Estado do Pará, os servidores:

CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA

THAYNA LOPES TORRES DA SILVA e
WEDERLAN SABAINI DALFIOR

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº212- A/2019- GAB-PMM de 22 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte, (2020).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:E1F7992D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2020-GAB-PMM

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 67, item IV da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, estado do Pará.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Medicilândia os seguintes Servidores:

CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA - Presidente
WEDERLAN SABAINI DALFIOR- Secretário
THAYNA LOPES TORRES DA SILVA – Membro
REJANE PEREIRA TABOSA- Membro

§ 1º. – A comissão de que trata este Artigo terá como membros suplentes os seguintes Servidores:

DAYANNE DE FRANÇA OLIVEIRA,
CLEBERSON HAHN STECKER e
PEDRO HENCHEN.

§ 2º. – O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - A Comissão nominada no Art. 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os mesmos, desde que estes tenham vinculo com a administração, os quais integrarão a referida comissão.

Art. 3º - As atividades da Comissão, ora constituída, serão as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, reguladora do procedimento jurídico das licitações e contratos administrativos pertinentes às obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo Municipal, centralizada autarquia.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL será de 01 (um) ano, conforme dispõe o parágrafo 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

§ Único – As atividades dos membros da Comissão, ora constituída, não implicarão empagamentos de jetons, gratificações, diárias ou remunerações, seja a que título for.

Art. 5º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL caberá ao Senhor **CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA**, e a secretaria ao senhor **WEDERLAN SABAINI DALFIOR**, sendo os demais componentes simples membros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº270/2019 – GAB/PMM**, de 05 de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte, (2020).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:E5E26611

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONTRATO. .....: 131/2020

CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): JOSE PEREIRA DA SILVA
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Motorista Cat.D , a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Transporte, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Dotação.....: 26.122.0037.2.021- Operacionalização da Secretaria de Transporte
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 15/06/2020 a 30/10/2020.
Data da Assinatura: 15/06/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:6D468631

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONTRATO. .....: 137/2020

CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): ARTHUR VICTOR NASCIMENTO BARROSO
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de
serviços, no CARGO de MECÂNICO NÍVEL II, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Transporte, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Dotação.....: 26.122.0037.2.021- Operacionalização da Secretaria de Transporte
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/07/2020 a 30/10/2020.
Data da Assinatura: 01/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:36225366

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATO. .....: 128/2020

CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CONTRATADO (A): ABIMAEL CHAVES DUARTE
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Motorista Cat. A/D, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, com a carga horária de 40 (horas semanais).

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Dotação.....: 15.122.0037.2.017- Operacionalização da Secretaria de Viação e Obras
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 20/05/2020 a 31/12/2020.
Data da Assinatura: 20/05/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:ECC478A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATO. .....: 132/2020

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): KAIK NOGUEIRA ROMANO
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).
Dotação.....: 15.122.0037.2.017- Operacionalização da Secretaria de Viação e Obras
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/07/2020 a 30/10/2020.
Data da Assinatura: 01/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:7B2DAB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATO. .....: 133/2020

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): CLEITON SILVA DOS SANTOS
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).
Dotação.....: 15.122.0037.2.017- Operacionalização da Secretaria de Viação e Obras
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/07/2020 a 30/10/2020.
Data da Assinatura: 01/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:EA24CD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATO. .....: 134/2020

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): CLEONE PEREIRA DE MIRANDA
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).
Dotação.....: 15.122.0037.2.017- Operacionalização da Secretaria de Viação e Obras
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/07/2020 a 30/10/2020.
Data da Assinatura: 01/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:BBDB61A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATO. .....: 136/2020

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): ERIVAN MENDES DA SILVA
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de
serviços, no CARGO de Motorista Cat. D, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
Dotação.....: 15.122.0037.2.017- Operacionalização da Secretaria de Viação e Obras
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 02/07/2020 a 30/10/2020.
Data da Assinatura: 02/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:22076899

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA A TOMADA DE PREÇONº 202003270002

TOMADA DE PREÇONº 202003270002

Edição nº 2525, página 34 do dia 09/07/2020 do Diário Oficial dos Municípios, nas Publicações do Aviso de Homologação e Extrato de Contrato.
Onde se lê: 08.362.093/0001-16. Leia-se: 08.362.093/0001-06
MOJU/PA

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA
Presidente CPL/Moju

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:6C652477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PREGAO ELETRÔNICO Nº 202005200006 – CV – CPL/PMM

PREGÃO ELETRÔNICONº 202005200006 – CV – CPL/PMM

Edição nº 2525, página 34, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação de Aviso de Homologação e Extrato de Contrato.
Onde se lê: **Vencedora: N. T. dos Santos Comércio e Serviços/Contratada: N. T. dos Santos comércio e Serviços,** se lê **Vencedora: N. T. dos Santos Comércio e Serviços/Contratada: N. T. dos Santos comércio e Serviços.**
MOJU/PA

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA
Presidente da CPL/Moju

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:0E65B363

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALINEA "B" E PARAG. 1º DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19.06.2020. RECURSO: MAC-AIH. VALOR R$-950,25. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADO: ANACLETO CARVALHO DE SOUZA-ME. CNPJ Nº 11.564.942/0001-19.

Monte Alegre - PA, 19 de junho de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:08782671

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALINEA "B" E PARAG. 1º DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19.06.2020. RECURSO: MAC-AIH. VALOR R$-627,73. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADO: RAIMUNDO ODILON DE CARVALHO SANCHES-MEI. CNPJ Nº 30.568.491/0001-32.

Monte Alegre - PA, 09 de junho de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0C155079

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A.A. DO NASCIMENTO PRODUÇÕES DE EVENTOS, referente à LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO TEMPORARIO, PISO REMOVIVEIS E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA ATENDER OS MUNICIPES UTILIZAM AS VIAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL O CENTRO DO BOSQUE E PARA PROMOVER A TRIAGEM NO HMMA DAS PESSOAS QUE SERÃO SUBMETIDAS A COLETAS DE COVID-19.de acordo com o Decreto nº 175, de 17 de abril de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de Calamidade na Saúde pública no município de Monte Alegre, em razão da disseminação do novo coronavírus, Decreto nº 687, de 15 de março de 2020, de decretação pelo Estado do Pará, declarando estado de Calamidade Pública e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 25 de Junho de 2020

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:188D21C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 219/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: A.A. DO NASCIMENTO PRODUÇÕES DE EVENTOS

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO TEMPORARIO, PISO REMOVIVEIS E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA ATENDER OS MUNICIPES UTILIZAM AS VIAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL O CENTRO DO BOSQUE E PARA PROMOVER A TRIAGEM NO HMMA DAS PESSOAS QUE SERÃO SUBMETIDAS A COLETAS DE COVID-19. de acordo com o Decreto nº 175, de 17 de abril de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de Calamidade na Saúde pública no município de Monte Alegre, em razão da disseminação do novo coronavírus, Decreto nº 687, de 15 de março de 2020, de decretação pelo Estado do Pará, declarando estado de Calamidade Pública e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 63.200,00 (sessenta e três mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2602.103050013.2.072 Bloco da Vigilância em Saúde-ECD Manut. das Ativ. em Vig. Epidemiologica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 63.200,00.

RECURSO: PRÓPRIO

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:547C7F06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020 REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020.

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, como medida fundamental e urgência para auxiliar no combate ao novo corona vírus (covid-19). DATA DA ASSINATURA: 12.06.2020. VALOR R$-110.000,00. RECURSO: Enfrentamento da Emergência COVID-19. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: F M da Silva Neto-ME. CNPJ nº 27.628.223/0001-54.

Monte Alegre - PA, 07 de julho de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EB406E79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020 REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020.

OBJETO: Aquisição de cilindro de gases medicinal, como medida fundamental e urgência para auxiliar no combate ao novo corona vírus (covid-19). DATA DA ASSINATURA: 17.06.2020. VALOR R$-44.000,00. RECURSO: Enfrentamento da Emergência COVID-19. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: Oeste Comércio de Gases Derivados do Ar Eireli. CNPJ nº 30.818.523/0001-00.

Monte Alegre - PA, 07 de julho de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5E936156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F M DA SILVA NETO, referente à AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL, COMO MEDIDA FUNDAMENTAL E URGENCIA PARA AUXILIAR NO COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), de acordo com o Decreto nº 175, de 17 de abril de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de Calamidade na Saúde pública no município de Monte Alegre, em razão da disseminação do novo corona vírus, Decreto nº 687, de 15 de março de 2020, de decretação pelo Estado do Pará, declarando estado de Calamidade Pública e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, responsável pelo surto de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 12 de Junho de 2020

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:15AF1090

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F M DA SILVA NETO, referente à AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL, COMO MEDIDA FUNDAMENTAL E URGENCIA PARA AUXILIAR NO COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), de acordo com o Decreto nº 175, de 17 de abril de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de Calamidade na Saúde pública no município de Monte Alegre, em razão da disseminação do novo corona vírus, Decreto nº 687, de 15 de março de 2020, de decretação pelo Estado do Pará, declarando estado de Calamidade Pública e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, responsável pelo surto de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 12 de Junho de 2020

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3866B0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 254/2020

DECRETO Nº 254/2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Monte Alegre (PA), à Pandemia causa pela Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia, o surto da Covid 19, causada pelo novo coronavirus;
Considerando os termos da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando a dicção do Decreto Municipal nº 175/2020 que confirmou a situação de Calamidade Pública em saúde, no Município de Monte Alegre (PA);
Considerando a necessidade de adoção de medidas mais consistentes no combate a Covid-19, tendo em vista o aumento do número de pessoas atestadas positivas, inclusive com ocorrência de óbitos;
Considerando que de acordo com o último Boletim Epidemiológico de 08/07/2020, que indica a existência de 773 casos confirmados com 27 óbitos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade do templo, respeitada a distância mínima de 1,5 (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara de proteção facial, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel.
Parágrafo único: As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O inciso IX, do art. 11 do Decreto nº 253/2020 passa viger com a seguinte redação:
"Art. 11. ...
(...)
IX – Lojas de peças automotivas e de motocicletas, oficinas auto mecânicas e auto elétricas, lava-jato, oficinas de equipamentos eletroeletrônicos, tornearias e borracharias no horário das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas);
(...)"

Art. 3º. As atividades produzidas pelo setor da agropecuária, inclusive o transporte da produção são consideradas como essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre (PA), em 09 de julho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:83059915

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 001/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200092-01/2020-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200093-01/2020-SRP
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200094-01/2020-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200104-01/2020-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200105-01/2020-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200113-01/2020-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): ***FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA - EPP***
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVELPARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.
OBJETO DO CONTRATO: VALOR "ACRÉSCIMONO VALOR"
VIGÊNCIA: 02/07/2020 ATÉ 31/12/2020.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:05DDFD03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 021.2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200017-21/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200018-21/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200073-21/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200102-21/2019-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200114-21/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200118-21/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): EGUIVAN P.VARIEDADES-ME
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL,DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E MATERIAIS DIDÁTICOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRAZO
VIGÊNCIA: 30/06/2020 ATÉ 30/09/2020.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200019-21/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200020-21/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200087-21/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200088-21/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200089-21/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200103-21/2019-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL,DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E MATERIAIS DIDÁTICOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.
VIGÊNCIA: 30/06/2020 ATÉ 30/09/2020.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:58F11E4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002-FMS/2020

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 125/2020 de 31 de janeiro de 2020, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002-FMS/2020.** Objeto: aquisição de equipamentos de processamento de dados, destinados a expansão do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da atenção Primária, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo. DATA DE ABERTURA: 24/07/2020 às 09h30min.
O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

Oriximiná- PA, 10 de julho de 2020.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:8B520134

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE-003-PMO/2020

O Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ por intermédio da Pregoeira, torna público que às 10:00 horas do dia 22 de Julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº PE-003-PMO/2020, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADAS A ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA URBANA E ÁREA RURAL, COM RECURSO PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Plataforma do Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br ou sala da Comissão de Licitação, na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ORIXIMINÁ - PA, 09 de julho de 2020

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Pregoeira

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:DD53F486

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020-FMS01

Processo Licitatório: DISP-001-COVID19
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): SAMED-IMPORT. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de julho de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 19/06/2020 com vigência até 25/07/2020. Data da assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:76CA9819

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2020-FMS01

Processo Licitatório: DISP-001-COVID19
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): M. DE FREITAS GODINHO - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de julho de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 19/06/2020 com vigência até 25/07/2020. Data da assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:AF10983C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 001 – PMO/2020

No dia **25/06/2020** foi adjudicado e no dia **30/06/2020** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE –001-PMO/2020. Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, de expediente, de processamento de dados, educativos e esportivos, para festividades e homenagens, material elétrico, e outros materiais de consumo em geral destinados a atender o Fundo Municipal de Educação. **Empresas vencedora**: A. NETO DOS SANTOS – EPP, no valor de **R$ 115.357,30 (Cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos);** ANDRE E. S. SCHILLING - ME, no valor de **R$ 9.655,00 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais);** C. DE O. BRITO - EPP, no valor de **R$ 126.919,40 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos)**; FRANCO & OLIVEIRA LTDA, no valor de **R$ 83.055,00 (Oitenta e três mil e cinquenta e cinco reais);** LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, no valor de **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais);** R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, no valor de **R$ 238.956,49 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos);** ROSA DE SOUSA NOGUEIRA – ME, no valor de **R$ 220.377,50 (Duzentos e vinte mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);** STYLLUS PAPEIS & PRESENTES LTDA, no valor de **R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais);** U F AGUIAR EIRELI no valor de **R$ 64.539,99 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)** e VALDIR DIVINO - ME, no valor de **R$ 965.045,90 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos). RECURSOS FEDERAL**.

Oriximiná-PA, 09 de julho de 2020.

LILIANA BENTES DINIZ SAVINO
Gestora do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:D3490B46

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário da Fazenda Pública do município de Ourilândia do Norte - PA, Estado do Pará, Sr. NEIVAN CONÇALVES DE ARAÚJO, nomeado pelo Decreto de n° 009/2020, no uso de suas atribuições.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o início da AÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA - ficando **INTIMADO** nos termos dos artigos 382 - 389 da Lei Complementar Municipal nº 004/2006, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência deste termo, as solicitações abaixo especificadas, pertinente ao período entre 1 de maio de 2014 à 1 de abril de 2020, para efeito de fiscalização e pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza substituto ou sujeito a retenção na fonte.
Desta forma, fica V. Sª. Intimado(a) a cumprir as seguintes exigências:
1. Enviar relatório de pagamento das empresas contratadas para prestar serviços para esta contribuinte, durante o período fiscalizado, no município de Ourilândia do Norte, contemplando no mínimo as seguintes informações: 1.1. Nome do Fornecedor do Serviço; 1.2. CNPJ do Fornecedor do Serviço; 1.3. Data do Pagamento; 1.4. Valor do Pagamento; 1.5. Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, do serviço tomado; 1.6. Alíquota do

ISSQN, do serviço tomado; 1.7. Valor do ISSQN, do serviço tomado; 1.8. Valor do ISSQN Retido, do serviço tomado; 1.9. Valor do ISSQN Repassado ao município, do serviço tomado; 2. Fornecer cópia dos instrumentos contratuais celebrados com as empresas contratadas, por esta contribuinte, que prestaram serviços no município de Ourilândia do Norte, durante o período fiscalizado; 3. Fornecer cópias de todas as notas fiscais emitidas em decorrência dos serviços tomados por esta contribuinte e executados no município de Ourilândia do Norte, durante o período fiscalizado; 4. Fornecer cópias das guias mensais do pagamento do ISS substituto ou sujeito a retenção na fonte, pertinente aos serviços que foram prestados no município de Ourilândia do Norte, pelas empresas contratadas por esta contribuinte, durante o período fiscalizado; 5. Informar se as Estações Rádio Base utilizada pela contribuinte é (são) própria(s) ou de terceiros e neste caso informar o proprietário.
Obs: I. O contribuinte que deixar de atender as solicitações, total ou parcialmente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar ilidir por qualquer meio, a apuração dos tributos, estará sujeito às cominações das penalidades cabíveis, nos termos das leis tributárias municipal e federal. II. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão deste procedimento fiscal.
Todos os documentos e informações solicitadas deverão ser entregues ao(à) Setor de Tributação do município, situado à Av. das Nações, nº 415, Centro, Ourilândia do Norte PA, 68.390-000 ou enviado eletronicamente para o Centro de Fiscalização Tributária Eletrônica Municipal – CEFITEM, pelo E-mail: suporte@cefitem.net.

RAZÃO SOCIAL: CLARO S.A.
CNPJ. 40.432.544/0001-47
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 0011/2020
Agente Fiscal Responsável: Abel Fernandes Neto. Matrícula: 15137-4

NEIVAN GONÇALVES DE ARAÚJO
Secretário da Fazenda Pública do Município de Ourilândia do Norte – PA.

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:4240FC03

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário da Fazenda Pública do município de Ourilândia do Norte - PA, Estado do Pará, Sr. NEIVAN CONÇALVES DE ARAÚJO, nomeado pelo Decreto de n° 009/2020, no uso de suas atribuições.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o início da AÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA - ficando **INTIMADO** nos termos dos artigos 382 - 389 da Lei Complementar Municipal nº 004/2006, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência deste termo, as solicitações abaixo especificadas, pertinente ao período entre 1 de maio de 2014 à 1 de abril de 2020, para efeito de fiscalização e pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza substituto ou sujeito a retenção na fonte.
Desta forma, fica V. Sª. Intimado(a) a cumprir as seguintes exigências:
1. Enviar relatório de pagamento das empresas contratadas para prestar serviços para esta contribuinte, durante o período fiscalizado, no município de Ourilândia do Norte, contemplando no mínimo as seguintes informações: 1.1. Nome do Fornecedor do Serviço; 1.2. CNPJ do Fornecedor do Serviço; 1.3. Data do Pagamento; 1.4. Valor do Pagamento; 1.5. Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, do serviço tomado; 1.6. Alíquota do ISSQN, do serviço tomado; 1.7. Valor do ISSQN, do serviço tomado; 1.8. Valor do ISSQN Retido, do serviço tomado; 1.9. Valor do ISSQN Repassado ao município, do serviço tomado; 2. Fornecer cópia dos instrumentos contratuais celebrados com as empresas contratadas, por esta contribuinte, que prestaram serviços no município de Ourilândia do Norte, durante o período fiscalizado; 3. Fornecer cópias de todas as notas fiscais emitidas em decorrência dos serviços tomados por esta contribuinte e executados no município de Ourilândia do Norte, durante o período fiscalizado; 4. Fornecer cópias das guias mensais do pagamento do ISS substituto ou sujeito a retenção na fonte, pertinente aos serviços que foram prestados no município de Ourilândia do Norte, pelas empresas contratadas por esta contribuinte, durante o período fiscalizado; 5. Informar se as Estações Rádio Base utilizada pela contribuinte é (são) própria(s) ou de terceiros e neste caso informar o proprietário.
Obs: I. O contribuinte que deixar de atender as solicitações, total ou parcialmente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar ilidir por qualquer meio, a apuração dos tributos, estará sujeito às cominações das penalidades cabíveis, nos termos das leis tributárias municipal e federal. II. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão deste procedimento fiscal.
Todos os documentos e informações solicitadas deverão ser entregues ao(à) Setor de Tributação do município, situado à Av. das Nações, nº 415, Centro, Ourilândia do Norte PA, 68.390-000 ou enviado eletronicamente para o Centro de Fiscalização Tributária Eletrônica Municipal – CEFITEM, pelo E-mail: suporte@cefitem.net.

RAZÃO SOCIAL: TELEFÔNICA DO BRASIL S.A.
CNPJ. 02.558.157/0019-91
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 0013/2020
Agente Fiscal Responsável: Abel Fernandes Neto. Matrícula: 15137-4

NEIVAN GONÇALVES DE ARAÚJO
Secretário da Fazenda Pública do Município de Ourilândia do Norte – PA.

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:AD3D124E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário da Fazenda Pública do município de Ourilândia do Norte - PA, Estado do Pará, Sr. NEIVAN CONÇALVES DE ARAÚJO, nomeado pelo Decreto de n° 009/2020, no uso de suas atribuições.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o início da AÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA - ficando **INTIMADO** nos termos dos artigos 382 - 389 da Lei Complementar Municipal nº 004/2006, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência deste termo, as solicitações abaixo especificadas, pertinente ao período entre 1 de maio de 2014 à 1 de abril de 2020, para efeito de fiscalização e pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza substituto ou sujeito a retenção na fonte.
Desta forma, fica V. Sª. Intimado(a) a cumprir as seguintes exigências:
1. Enviar relatório de pagamento das empresas contratadas para prestar serviços para esta contribuinte, durante o período fiscalizado, no município de Ourilândia do Norte, contemplando no mínimo as seguintes informações: 1.1. Nome do Fornecedor do Serviço; 1.2. CNPJ do Fornecedor do Serviço; 1.3. Data do Pagamento; 1.4. Valor do Pagamento; 1.5. Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, do serviço tomado; 1.6. Alíquota do ISSQN, do serviço tomado; 1.7. Valor do ISSQN, do serviço tomado; 1.8. Valor do ISSQN Retido, do serviço tomado; 1.9. Valor do ISSQN Repassado ao município, do serviço tomado; 2. Fornecer cópia dos instrumentos contratuais celebrados com as empresas contratadas, por esta contribuinte, que prestaram serviços no município de Ourilândia do Norte, durante o período fiscalizado; 3. Fornecer cópias de todas as notas fiscais emitidas em decorrência dos serviços tomados por esta contribuinte e executados no município de Ourilândia do Norte, durante o período fiscalizado; 4. Fornecer cópias das guias mensais do pagamento do ISS substituto ou sujeito a retenção na fonte, pertinente aos serviços que foram prestados no município de Ourilândia do Norte, pelas empresas contratadas por esta contribuinte, durante o período fiscalizado; 5. Informar se as Estações Rádio Base utilizada pela contribuinte é (são) própria(s) ou de terceiros e neste caso informar o proprietário.
Obs: I. O contribuinte que deixar de atender as solicitações, total ou parcialmente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar ilidir por qualquer meio, a apuração dos tributos, estará sujeito às cominações das penalidades cabíveis, nos termos das leis tributárias municipal e federal. II. Fica estipulado

o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão deste procedimento fiscal.

Todos os documentos e informações solicitadas deverão ser entregues ao(à) Setor de Tributação do município, situado à Av. das Nações, nº 415, Centro, Ourilândia do Norte PA, 68.390-000 ou enviado eletronicamente para o Centro de Fiscalização Tributária Eletrônica Municipal – CEFITEM, pelo E-mail: suporte@cefitem.net.
RAZÃO SOCIAL: TIM S.A.
CNPJ. 04.206.050/0028-09
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 0013/2020
Agente Fiscal Responsável: Abel Fernandes Neto. Matrícula: 15137-4

NEIVAN GONÇALVES DE ARAÚJO
Secretário da Fazenda Pública do Município de Ourilândia do Norte– PA.

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:AE0F21CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200211

CONTRATO Nº.....: 20200211

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020-08/SMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FORMULADOS NUTRICIONAIS (LEITE E MASSA)EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.555,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0612.103020176.2.067 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.555,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2020

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:19F8C029

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2020-08/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, referente à AQUISIÇÃO DE FORMULADOS NUTRICIONAIS (LEITE E MASSA)EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 16 de Junho de 2020

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:F331BA6B

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 11/2020-08/SMS

OBJETO: RECONHEÇO a dispensa de Licitação de Nº 11/2020-08/SMS, fundamentada na Lei Federal 13.979/2020 e n.º 8.666/1993 e suas atualizações posteriores, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa IMPACTO COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 08.870.944/0001-21, referente à; AQUISIÇÃO DE TOTEN PARA USO DE ÁLCOOL EM GEL,PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19.
RATIFICO, os termos da presente Dispensa de Licitação para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a referida empresa, fornecedor(a) escolhido e justificado. Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:FBD3B549

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20200210

OBJETO: CONTRATO Nº: 20200210, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020-08/SMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA(O): IMPACTO COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP, OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEN PARA USO DE ÁLCOOL EM GEL,PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19. VALOR TOTAL R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA 02 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2020.

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:633E3D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) JANDALOS BORGES DIAS JUNIOR (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* **JANDALOS BORGES DIAS JUNIOR** ***(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado no (a) **Sec. Municipal de Transportes e Obras e Serviços Urbanos**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público,*

ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.
Vigência: 06 de JULHO a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
15.122.0037.2047.0000 **Manutenção - Sec. Municipal de Transportes e Obras e Serviços Urbanos**;
3.1.90.04,00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 06 de JULHO de 2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:F3EC91F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) CASSIO VIEIRA LIMA (VIGIA)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* **CASSIO VIEIRA LIMA** ***(VIGIA)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **VIGIA**, lotado no (a) **Sec. Municipal de Cultura**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01 de JULHO a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
15.122.0037.2047.0000 **Manutenção - Sec. Municipal de Cultura**;
3.1.90.04,00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 01 de JULHO de 2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:E23C9BE7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020–00031. Reabertura. Objeto: Serviço de usinagem e fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) para aplicação nos serviços de correção de pavimento (tapa-buracos/panos) no perímetro Urbano. **Reabertura: 24/07/2020 as 10:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm.: 10/07/2020.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:94315B1B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 393/2020 – CONTRATO nº 934/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00022, PMP/MICHAEL SOARES FELICIO. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 13/06/2020 a 13/06/2021. Valor global R$ 129.600,00.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:38AA25B1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 416/2020 – CONTRATO nº 680/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-00030, PMP/CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA EPP. Referente ao acréscimo e decréscimo com reflexo financeiro. Valor de R$ 6.199,43, referente ao acréscimo de aproximadamente 0,88% do valor inicialmente contratado. Redução no valor de R$ 17.236,46, referente ao decréscimo de aproximadamente 2,44% do valor inicialmente contratado. Valor global R$ 11.037,02.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DEC32DDF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 430/2020 – CONTRATO nº 959/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2019-00026, PMP/OFTAMO CARE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 28/06/2020 a 26/09/2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BF41BC26

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 434/2020 – CONTRATO nº 004/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00003, PMP/MICHAEL ROBSON DIAS PEREIRA. Referente à renovação por igual período e valor. Vigência: 27/06/2020 a 25/12/2020. Valor global R$ 9.000,00.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0E974F82

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO Nº 440/2020 – CONTRATO nº 1825/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00076, PMP/METAL SERVIÇOS LTDA-ME. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2CC7909A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 443/2020 – CONTRATO nº 996/2018, CONCORRÊNCIA nº 3/2018-00009, PMP/ISMET- INSTITUTO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AFA29DE1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 444/2020 – CONTRATO nº 997/2018, CONCORRÊNCIA nº 3/2018-00006, PMP/ISMET- INSTITUTO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021. Valor global R$ 486.482,60.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4681ED22

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 445/2020 – CONTRATO nº 1000/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2018-00044, PMP/FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021. Valor global R$ 3.600,00.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0B6A474E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 446/2020 – CONTRATO nº 998/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2018-00042, PMP/SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARAGOMINAS. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 01/07/2020 a 02/07/2021. Valor global R$ 18.000,00.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7EEAB6F6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 447/2020 – CONTRATO nº 999/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2018-00043, PMP/MARIA APARECIDA SOUZA DA CRUZ ARAÚJO. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 01/07/2020 a 02/07/2021. Valor global R$ 5.400,00.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F11A5BAC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do DOU, Seção 3, página 192 de 17/06/2020, no DESPACHO DE 15 de Junho de 2020 com assinatura pelo Sr. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-00045. Onde Se Lê: Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00045**, para contratação da empresa **VERENA CATARINA DYGGER FELIX CONSTRUÇÕES EIRELI,** através do Contrato nº 1058/2020, Recurso: C/C: BL GBL FNAS C/C: 50.278-2. **Leia-se:** Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00045**, para contratação da empresa **VERENA CATARINA DYGGER FELIX CONSTRUÇÕES EIRELI,** através do Contrato nº 1058/2020, Recurso: C/C: BL GBF FNAS C/C: 50.278-2.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A58E0BC6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do DOU, Seção 3, página 207 de 03/07/2020, no DESPACHO DE 29 de Junho de 2020 com assinatura pelo Sr. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal. Onde Se Lê: DESPACHO DE 29 de Junho de 2020 com assinatura pelo Sr. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal. Considerando os termos expostos pela Secretaria Municipal de Saúde, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da "Aquisição de materiais farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento - UPA". Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00048,** fundamentado no Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, através do Contrato Nº. 1141/2020, no valor global de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), cuja vigência será de 29 de junho de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Recurso: FMS e C/C: 54.300-4. **Leia-se: DESPACHO DE 29 de Junho de 2020 com assinatura pelo Sr. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal -** Considerando os termos expostos pela Secretaria Municipal de Saúde, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da "Aquisição de materiais farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de pronto Atendimento - UPA". Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00048,** fundamentado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, através do Contrato Nº. 1141/2020, no valor global de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), cuja vigência será de 29 de junho de 2020 à 31 de dezembro de 2020, Recurso: FMS e C/C: 54.300-4.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2B174594

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 022/2020-GP. EM, 30 DE JUNHO DE 2020.

DESTITUIÇÃO DO DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, Sr. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, no uso das atribuições c/c com prescrições do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

I – DESTITUIR, o Servidor **ALOYSIO NOVAES FRANCO,** ocupante do Cargo de Médico – da função de ***DIRETOR TÉCNICO*** **DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, a partir de 30 de junho de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde/PA, 30 de junho de 2020.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E4EECDBB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 023/2020-GP. EM, 01 DE JULHO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DO DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, Sr. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, no uso das atribuições c/c com prescrições do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Servidor Contratado **FRANK MELO DE NAZARÉ,** ocupante do Cargo de Médico – CRM 6234, para responder pela função de ***DIRETOR TÉCNICO*** **DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, a partir de 01 de Julho de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde/PA, 01de julho de 2020.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3486C967

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA 019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no va**lor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** cada**, perfazendo um total de 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** a Senhora **LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, portadora do CPF nº 941.168.062-34 e da RG nº 4797795-PC/PA, Endereço: Rua Manoel Desiderio, nº 1216, Jardim Maringá, Rio Maria-PA, Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social,** em virtude de viagem a cidade Belém-PA, para tratar de assunte referente ao Cheque Moradia junto à COHAB e protocolar o termo de aceite de segurança alimentar nutricional e outro documentos na SEASTER – Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, no período de 09 a 11 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCUAL, Rio Maria, Estado do Pará, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

LÍGIABRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:179FA794

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido de Termo Aditivo de Prazo:

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170067

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará
Contratado: ZACARIAS DIOGO DE LIMA
Modalidade: DISPENSA nº 7/2017-006
Do Objeto: O Termo Aditivo objetiva a prorrogação de contrato de 01/07/2020 até 31/12/2020.
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:411624F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200246

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID19, igG/igM, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVIDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).

VALOR TOTAL.....: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 62.000,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2020 a 07 de Novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:41A5EA6C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0686/2020

DE 09 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0514/2020 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ROSENETE BEZERRA NUNES, registrada sob matrícula nº 9574, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, 60 (sessenta) dias, no período de 13 de julho a 10 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:C9469FCE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0687/2020

DE 09 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0522/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA DE NASARÉ SAMPAIO DE OLIVEIRA SARAIVA, registrada sob a matrícula nº 6338, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:6CAD2425

PODER LEGISLATIVO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2020

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDOo reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo nº 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 33/2020 e no Município através do Decreto Legislativo nº 001/2020;

CONSIDERANDO, o quadro de pandemia nacional e o Decreto nº 046/2020 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de RESGUARDAR a saúde dos senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, sem prejuízo dos serviços legislativos;

Considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 004/2020-PE, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Anual do Exercício Financeiro de 2021, do município de Rondon do Pará e dá outras providências e o Art. 7º, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. Fechar a Câmara Municipal durante o recesso, a partir de 10 de Julho de 2020 até o dia 31 de Julho de 2020;

- Caso haja necessidade de convocação de reunião extraordinária para atender qualquer urgência do Município, que encontra-se em Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 046/2020, o Presidente comunicará os senhores Vereadores.

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor na data e sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 09 de Julho de 2020.

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:724800B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019

Nº do Contrato: 114/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) APARECIDA SILVA COSTA
Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº114/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): APARECIDA SILVA COSTA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:590710CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

Nº do Contrato: 044/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) BISMARIA MARIA DA SILVA SANTOS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº044/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): BISMARIA MARIA DA SILVA SANTOS.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FA2A0DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019

Nº do Contrato: 109/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) CLESIA DA SILVA MOURA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº109/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): CLESIA DA SILVA MOURA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7492B17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019

Nº do Contrato: 099/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) DAIONE NOGUEIRA DUTRA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº099/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): DAIONE NOGUEIRA DUTRA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8D2F8D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019

Nº do Contrato: 100/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) DALVENILDA MARTINS CARDOSO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº100/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): DALVENILDA MARTINS CARDOSO.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9B3592B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 196/2019

Nº do Contrato: 196/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) DEIZE SILVA DOS SANTOS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº196/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): DEIZE SILVA DOS SANTOS.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A1E58255

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019

Nº do Contrato: 104/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ELEOPOLDINA DO NASCIMENTO FEITOSA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº104/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): ELEOPOLDINA DO NASCIMENTO FEITOSA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B25B60FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019

Nº do Contrato: 048/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ELIANE DIAS COSTA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº048/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): ELIANE DIAS COSTA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:290DEE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019

Nº do Contrato: 128/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ERISLENE ABREU RODRIGUES

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº128/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): ERISLENE ABREU RODRIGUES.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CA08B117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

Nº do Contrato: 102/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ERONILDE BEZERRA RODRIGUES

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº102/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): ERONILDE BEZERRA RODRIGUES.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:AB152275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019

Nº do Contrato: 072/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) EVANEIDE RODRIGUES DA CRUZ

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº072/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): EVANEIDE RODRIGUES DA CRUZ.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A7E6F0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019

Nº do Contrato: 119/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) FRANCISCA DOS SANTOS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº119/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): FRANCISCA DOS SANTOS.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:03B09312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019

Nº do Contrato: 137/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº137/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZU**, a pedido do Sr (a): FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4EF5AA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019

Nº do Contrato: 108/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) IRAILDES SAMPAIO DE SOUZA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº108/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): IRAILDES SAMPAIO DE SOUZA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A74B3D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019

Nº do Contrato: 110/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) IRANI FERREIRA DE SOUZA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº110/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): IRANI FERREIRA DE SOUZA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:194EE078

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

Nº do Contrato: 126/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) LINDINALVA DA SILVA SOUZA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº126/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): LINDINALVA DA SILVA SOUZA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:40D2F52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019

Nº do Contrato: 121/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) LUZILENE ARAÚJO SILVA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº121/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): LUZILENE ARAÚJO SILVA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:ADC10817

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

Nº do Contrato: 042/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) MARIA DO SOCORRO VIANA DE QUEIROZ

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº042/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): MARIA DO SOCORRO VIANA DE QUEIROZ.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7A1403E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

Nº do Contrato: 042/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) MARIA DO SOCORRO VIANA DE QUEIROZ

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº042/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): MARIA DO SOCORRO VIANA DE QUEIROZ.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7467E994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019

Nº do Contrato: 112/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº112/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D7CE06AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019

Nº do Contrato: 127/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) MARIA RAIMUNDA DE JESUS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº127/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): MARIA RAIMUNDA DE JESUS.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3966B4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019

Nº do Contrato: 118/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) MARIA SENHORA LOPES SOUZA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº118/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): MARIA SENHORA LOPES SOUZA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:898A710C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019

Nº do Contrato: 117/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) NORMANDIA DE SOUSA LEANDRO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº117/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): NORMANDIA DE SOUSA LEANDRO.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E07ECB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019

Nº do Contrato: 049/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) PATRICIA VIRGENS DE JESUS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº049/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): PATRICIA VIRGENS DE JESUS.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:AC8CC80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019

Nº do Contrato: 115/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) RANIELLY PINHEIRO DOS SANTOS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº115/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): RANIELLY PINHEIRO DOS SANTOS.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DEF9FF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019

Nº do Contrato: 071/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) REGINA LOPES OLIVEIRA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº071/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): REGINA LOPES OLIVEIRA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:41C7B834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

Nº do Contrato: 125/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) RITA APARECIDA OLIVEIRA MAGALHÃES

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº125/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): RITA APARECIDA OLIVEIRA MAGALHÃES.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:1D86B6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019

Nº do Contrato: 105/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ROSA MARIA DE SOUZA ARAUJO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº105/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): ROSA MARIA DE SOUZA ARAUJO.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:711AB201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019

Nº do Contrato: 116/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ROSALINA POMPEU CAMPOS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº116/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): ROSALINA POMPEU CAMPOS.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:44FE39B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019

Nº do Contrato: 070/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) SOLISMAR DE SOUZA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº070/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): SOLISMAR DE SOUZA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:1A25838B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

Nº do Contrato: 123/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) VANDERLY ARCANJA DA SILVA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº123/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE -ZR**, a pedido do Sr (a): VANDERLY ARCANJA DA SILVA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B32F2690

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019

Nº do Contrato: 107/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) VIVIRLENE DUTRA DO CARMO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº107/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **SERVENTE - ZU**, a pedido do Sr (a): VIVIRLENE DUTRA DO CARMO.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:EF82C2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

Nº do Contrato: 028/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) CELIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº028/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **CUIDADOR**, a pedido do Sr (a): CELIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8A382CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019

Nº do Contrato: 091/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) CILENE SILVA DE JESUS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº091/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **CUIDADOR**, a pedido do Sr (a): CILENE SILVA DE JESUS.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C560B79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 195/2019

Nº do Contrato: 195/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) DILVA RIBEIRO DA SILVA SANTO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº195/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **CUIDADOR**, a pedido do Sr (a): DILVA RIBEIRO DA SILVA SANTO.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2FB04807

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 193/2019

Nº do Contrato: 193/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) JÉSSYCA DUTRA MEIRA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº193/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **CUIDADOR**, a pedido do Sr (a): JÉSSYCA DUTRA MEIRA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:21961675

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019

Nº do Contrato: 092/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) NATHÁLIA KEMELLY SANTOS SILVA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº092/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **CUIDADOR**, a pedido do Sr (a): NATHÁLIA KEMELLY SANTOS SILVA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E9AB496A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

Nº do Contrato: 031/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) PATRICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº031/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **CUIDADOR**, a pedido do Sr (a): PATRICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0B09B16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 203/2019

Nº do Contrato: 203/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ROSILENE SOUZA COSTA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº203/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **CUIDADOR**, a pedido do Sr (a): ROSILENE SOUZA COSTA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BD9A1670

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

Nº do Contrato: 090/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) VAGMARA VETTORAZZI DE MATOS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº090/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **CUIDADOR**, a pedido do Sr (a): VAGMARA VETTORAZZI DE MATOS.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9AE18102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019

Nº do Contrato: 076/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) AMANDA SILVA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº076/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **MONITOR**, a pedido do Sr (a): AMANDA SILVA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8E9FEA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

Nº do Contrato: 034/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) AYALLA RAQUEL CARDOSO BATISTA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº034/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **MONITOR**, a pedido do Sr (a): AYALLA RAQUEL CARDOSO BATISTA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F3F0AD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

Nº do Contrato: 038/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) BARBARA SILVA CORDEIRO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº038/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **MONITOR**, a pedido do Sr (a): BARBARA SILVA CORDEIRO.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:1EB8F480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

Nº do Contrato: 039/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) BRUNO MONTERIO DA SILVA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº039/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **MONITOR**, a pedido do Sr (a): BRUNO MONTERIO DA SILVA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DDDEDB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

Nº do Contrato: 037/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) LAZARO DA SILVA GUSMÃO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº037/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **MONITOR**, a pedido do Sr (a): LAZARO DA SILVA GUSMÃO.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7F50BBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019

Nº do Contrato: 192/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) LUANA FERREIRA MATOS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº192/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **CUIDADOR**, a pedido do Sr (a): LUANA FERREIRA MATOS.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9755557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

Nº do Contrato: 086/2019 **Nº do Processo:** 1324/2018
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) MARCELO PEREIRA AQUINO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº086/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **MONITOR**, a pedido do Sr (a): MARCELO PEREIRA AQUINO.
Data do encerramento do contrato:
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura:

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D1F9FB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

Nº do Contrato: 036/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) MARCOS KENEDY SANTOS SILVA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº036/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **MONITOR**, a pedido do Sr (a): MARCOS KENEDY SANTOS SILVA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8CFD009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

Nº do Contrato: 033/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) SIMONE ALVES DA CRUZ

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº033/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **MONITOR**, a pedido do Sr (a): SIMONE ALVES DA CRUZ.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7053817A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

Nº do Contrato: 040/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) SIRLANDE SILVA DE OLIVEIRA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº040/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **MONITOR**, a pedido do Sr (a): SIRLANDE SILVA DE OLIVEIRA.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:011A6A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

Nº do Contrato: 041/2019 **Nº do Processo:** 0135/20219
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) WALTER SILVA GUIMARÃES

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº041/2019, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **MONITOR**, a pedido do Sr (a): WALTER SILVA GUIMARÃES.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de maio de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:93F501A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ-CMSRP

RESOLUÇÃO CMSRP Nº 004 DE 08 DE JULHO 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ/PA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal n° 207/91 de 21 de Outubro de 1991, (alterada pela Lei nº 221/92 de 18 de maio de 1992 e Lei 355/98 de 21 de Dezembro de 1998) e pelas Leis Federais 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e de n° 8.080 de 19 de Dezembro de 1990 e de acordo com a Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rondon do Pará, no art. 17, parágrafo 5 e art.19 inciso I e II.

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde, observados os artigos 4º e 8º da Lei Municipal de nº207/91 e a reunião ordinária, realizada em 07 de Julho de 2020, no auditório do Conselho Municipal de Saúde com a pauta:**" Parecer Comissão Administrativa nº 001/2020- CMSRP Prestação de contas do FMS do ano de 2015."**; e,

CONSIDERANDO a decisão a favor dos conselheiros: Antonio Paulo Silva; Karla Cristina Barros Brito; Kalina Corcina Lacerda; Elcy de Souza Araujo; Evanize Cintra de Brito; Justino Pereira da Costa; Cícero Alberto Fernandes da Costa; Lucas Basto Brito; Elen de Souza Costa D' Almeida; Maiara Roldão Costa; Francisco da Conceição. E abstenção da conselheira: Maria Aparecida Sales da Silva.

R E S O L V E:

Art.1º- Fica aprovada com resalva as contas do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do 1º, 2º e 3º quadrimestres do ano de 2015, em conformidade com o Parecer nº 001/2020 - Comissão Administrativa/CMSRP.

Art.2°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANTONIO PAULO SILVA
Presidente do CMSRP

Homologo esta Resolução CMSRP n° 004 de 08 de Julho de 2020.

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eilla Ramalho de Deus
Código Identificador:25D9E173

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMMA

Ato Pregão Eletrônico Nº 048/2020-UASG 927085 - SEMGOF

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 048/2020 - UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação mensal de veículos utilitários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e órgãos a ela vinculados. Tendo como vencedoras do certame as empresas: Atlanta Rent a Car Ltda – EPP - CNPJ: 01.135.910/0001-44, vencedora do item 1 e J. B. S. Comercio e Serviços Ltda – Me – CNPJ: 11.965.972/0001-37, vencedora do item 2.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:DE0A61C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT

PORTARIA Nº 030/2020 – SMT, 30 DE JUNHODE 2020.

PAULO JESUS DA SILVA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais nº 17.026/2001 e nº 20.534/2018, expede a presente Portaria para determinara prorrogação dos contratos dos servidores temporários da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, bem comoa regularidade, continuidade e essencialidade do serviço público.

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter transitório e excepcional;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Instrução Normativa nº 01, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0316/2019-GAP/PMS de 23 de dezembro de 2019 que constituiu a Comissão Técnica objetivando o cumprimento do TAC;

CONSIDERANDO a orientação conjunta da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, exarado no Memorando nº0098/2020 – PGM de 25 de março de 2020, encaminhadoà Coordenadoria Executiva Administrativa – CEADpara a prorrogação dos contratos temporários, subsidiado pela dilação de prazo do Termo de Ajuste de Conduta TAC nº003/2019/MP/9ªPJ/STM.

CONSIDERANDO a formalização do segundo aditivo do Termo de Ajuste de Conduta TAC nº003/2019/MP/9ªPJ/SMT, que prorrogará para o dia 30 de junho 2020 o prazo da finalização da criação de cargos, conforme correspondência eletrônica da 9ª Promotoria de Justiça de 25 de março de 2020, encaminhada para a Prefeitura Municipal de Santarém, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Coordenadoria Executiva Administrativa – CEAD.

CONSIDERANDO o que estabelece as Leis Municipais nsº 14.899 de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e alterações posteriores, e Lei Municipal 18.913 de 11 de abril de 2012 que autoriza a contratação temporária a nível Municipal.

CONSIDERANDOos termos do Memorando Externo nº 0243/2020-GAB/SMT, entregue na Controladoria Geral do Município em 30 de junho de 2020, solicitando orientação e a presidente da Comissão Técnica objetivando o cumprimento do TAC.

CONSIDERANDOa emissão do Ofício nº 047/2020 – PGM de 25 de junho de 2020 ao Ministério Público do Estado do Pará, solicitando aditamento do Termo de Ajuste de Conduta nº003/2019/MP/9ªPJ/STM, pelas razões expostas;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os contratos temporários até 31/12/2020, cuja data de vigência expirará em 30/06/2020, ressalvada deliberação ulterior.

§ 1º As demais cláusulas, resultantes do contrato originário, ficam mantidas.

§2º Após a vigência estabelecida na presente Portaria, os contratos estarão automaticamente rescindidos.

Art. 2º A relação dos contratos a serem prorrogados estão dispostos no Anexo, constituindo-se de parte integrante da Presente Portaria.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, adotando todas as providências necessárias quanto ao efetivo cumprimento desta Portaria, e observando as cautelas legais.

Santarém (PA), 30 de Junho de 2020.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Dec.Nº 010/2017- SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B3DC9503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., DESENVOLVIMENTO ECO., IND., COM., E TECNOLOGIA – SEMDEC

PORTARIA Nº 003/2020 - SEMDEC, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Ruy Imbiriba Correa, usando de sua competência a qual lhe foi delegado pelo Decreto nº 004/2017-SEMGOF, de 1º de janeiro de 2017.

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 003/2019/MP/9ªPJ/9ªPJ/STM;

Considerando o Decreto nº 316/2019 – GAP/PMS, 23 de dezembro de 2019;

Considerando artigo 2º da Instrução Normativa nº 01, de 23 de dezembro de 2019;

Considerando a art.37, inciso IX, da CF/88, que autoriza a contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter transitório e excepcional;

Considerando a Lei Municipal nº 18.913 de 11 de abril de 2012, que autoriza a contratação temporária a nível municipal;

Considerando o art. 214 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, Lei 14.899/94;

Considerando a emissão do Ofício nº 047/2020 – PGM, de 25 de Junho de 2020 ao Órgão Ministerial solicitando o aditamento do Termo de Ajuste de Conduta nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM TAC pelas razões expostas;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os contratos temporários até 31/12/2020, cuja data de vigência expirará em 30/06/2020.

§ 1º Após a vigência estabelecida na presente Portaria, os contratos estarão automaticamente rescindidos.

§ 2º As demais cláusulas resultantes do contrato originário ficam mantidas.

Art. 2º A relação dos contratos a serem prorrogados estão dispostos no Anexo I, constituindo-se de parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-as as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia – SEMDEC, em 30 de Junho de 2020.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comercio e Tecnologia.-SEMDEC
Dec. 004/2017

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D6484D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N – B. AEROPORTO VELHO/CEP: 68005-310/SANTARÉM-PA CEP: 68005 – 310 – E-MAIL: GABINETE.SEMINFRA@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº 019/2020 – SEMINFRA Em, 30 de junhode 2020.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegado pelo Decreto nº 011/2017 – SEMGOF de 01 de janeiro de 2017.

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM;

Considerando o Decreto nº 316/2019 – GAP/PMS, DE 23 de dezembro de 2019 que constitui a Comissão Técnica Objetivando o cumprimento do TAC;

Considerando artigo 2º da Instrução Normativa nº 01, de 23 de dezembro de 2019;

Considerando o art, 37, inciso IX, da CF/88, que autoriza as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter transitório e excepcional;

Considerando a Lei Municipal nº 18.913, de 11 de abril de 2012, que autoriza a contratação temporária a nível Municipal;

Considerando o art.214 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei 14.899/94;

Considerando a emissão do Oficio nº 047/2020 – PGM, DE 25 de junho de 2020 ao Órgão Ministerial solicitando o aditamento do Termo de Ajuste der Conduta nº003/2019/MP/9ªPJ/STM TAC pelas razões expostas;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** os contratos temporários até 31/12/2020, cuja data de vigência expirara em 30/06/2020.

§ 1º Após a vigência estabelecida na presente Portaria os contratos estarão automaticamente rescindidos.

§2º As demais cláusulas resultantes do contrato originário, ficam mantidas.

Art. 2º A relação dos contratos a serem prorrogados estão dispostos no Anexo constituindo-se de parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, 30 de junho de 2020.

Ciente:

DANIEL GUIMARAES SIMÕES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 011/2017 - SEMGOF

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na pagina oficial da Prefeitura Municipal de Santarém – PA (www.santarem.pa.gov.br/portal da transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:01B9E00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - AV. SÉRGIO HENN, N° 838 – AEROPORTO VELHO. TELEFONE: 2101-5130 - SANTARÉM/PA - CEP.: 68020- 250 E-MAIL: SEMTRAS@YAHOO.COM.BR

PORTARIA INTERNA N° 060/2020 – SEMTRAS, 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO ÂMBITO DA SEMTRAS.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto N° 007/2017 – SEMGOF, de 01 de Janeiro de 2017.

Considerando, o Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 003/2019-MP/9ª/PJ/STM.

Considerando, o Decreto nº 316/2019 – GAP/PMS, de 23 de Dezembro de 2019 que constitui a Comissão Técnica objetivando o cumprimento do TAC;

Considerando, o art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 23 de Dezembro de 2019;

Considerando o art. 37, inciso IX da CF/88 que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter transitório e excepcional;

Considerando a Lei Municipal nº 18.913 de 11 de Abril de 2012 que autoriza a contratação temporária a nível municipal;

Considerando o art. 214 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei 14.899/1994;

Considerando a emissão do Oficio nº 047/2020-PGM, de 25 de Junho de 2020 ao Órgão Ministerial solicitando o aditamento do Termo de Ajuste de Conduta nº 003/2019-MP/9ª/PJ/STM, pelas razões expostas:

R E S O L V E:

Art. 1° PRORROGAR os contratos temporários até 31/12/2020, cuja data de vigência expira em 30/06/2020.

§ 1º Após vigência estabelecida na presente Portaria, os contratos estarão rescindidos.

§2º As demais cláusulas resultantes do contrato originário ficam mantidas.

Art. 2º A relação dos contratos a serem prorrogados estão dispostos no anexo I, constituindo-se de parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, aos 30 de Junho de 2020.

Publicada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, aos trinta e um dias do mês de junho de dois mil e vinte.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Decreto nº 007/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3452E3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132-A/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RENATO GUIAMARÃES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Serviço Autônomo de Saneamento de Santarém – SAS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de abril de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B63EBC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 168/2020 – GAP/PMS, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **SÉRGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nomeado através do Decreto nº 191/2017 – SEMGOF, de 17 de janeiro de 2017, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial da Região de Rios** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 30/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2F2926EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 173/2020 – GAP/PMS, DE 02 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SILMARA DOS SANTOS VIANA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Comunitária I** do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:828108CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 174/2020 – GAP/PMS, DE 02 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ROBERTO CARDOSO MARINHO**, nomeado através do Decreto nº 790/2017 – SEMGOF, de 23 de outubro de 2017, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Comunitário II** do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C1CBC819

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 175/2020 – GAP/PMS, DE 02 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **AVELINA ALCÂNTARA BRAZ**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Comunitária II** do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:90671FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 180/2020 – GAP/PMS, DE 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **GABRIEL RODRIGUES GOMES**, nomeado através do Decreto nº 811/2017 - SEMGOF, de 11 de dezembro de 2017, para exercer o cargo em comissão de **Técnico de Engenharia de Fiscalização de Obras** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9E0D12AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 182/2020 – GAP/PMS, DE 08 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 20.908/2020, de 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, o Oficio 003/2020-CMC, de 07 de fevereiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Santarém, para o Biênio 2020/2021, ficando da seguinte forma a composição do mesmo:

Representantes da Fazenda Pública Municipal

Titulares:

1 - Lucilaine Gimenes Freire
2 - Marcelo Moita Cardoso
3 - Suyane dos Santos Pereira
Suplentes:
1 - Mário Anderson Martins Pereira
2 - Wilson Luiz Santos Ferreira
3 - Vilberto Sá da Silva

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Santarém - ACES

Titulares:

1 - Alessandro da Silva Nascimento
2 - Seiichi Okada Pereira

Suplentes:

1 - Dilma Caldas Martins
2 - Ismael Basílio da Silva

Representantes da Ordem do Advogados do Brasil – OAB Subseção de Santarém

Titulares:

1 - Ricardo William Ramirez Vojta
2 - Maria de Lourdes Moura Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 036/2020 – GAP/PMS, de 16 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C1896D19

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 182/2020/GAB/PMSN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSE MARTINS BERNARDO NOGUEIRA, AO CARGO EM PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santarém Novo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que os cargos em comissão são providos por livre nomeação e exoneração em caráter transitório;

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de Julho de 2020, o Senhor JOSE MARTINS BERNARDO NOGUEIRA, CPF nº 025.695.712-61 e RG nº 3.738.561 - SSP/PA, ao cargo comissionado de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER, vinculado à Secretaria Municipal de Educação , da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 01 de Julho de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:48CA8500

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 035/2020, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXAS PARA ATENDER VEÍCULOS E LANCHAS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR E VEÍCULOS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.** E foi declarado como vencedora as empresas **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 30.572.270/0001-38, **e o valor total dos itens foi de R$ R$ 30.800,00 - FUNDEB (trinta mil e oitocentos); LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, Inscrita no CNPJ sob o número 11.371.179/0001/00, **e o valor total dos itens foi de R$ R$ 44.277,50 - FUNDEB (quarenta e quatro mil duzentos e setenta sete reais e cinquenta centavos); LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, Inscrita no CNPJ sob o número 11.371.179/0001/00, **e o valor total dos itens foi de R$ R$ 2.777,00 - FME - (dois mil setecentos e setenta e sete reais); NAGELLA R. A. MALTA EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 18.833.925/0001-89, **e o valor total dos itens foi de R$ R$ 61.369,17 – FUNDEB (sessenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos); NAGELLA R. A. MALTA EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 18.833.925/0001-89, **e o valor total dos itens foi de R$ R$ 19.863,98 - FME (dezenove mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).**

ALEXO SILVA BARROS
Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:339852CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 034/2020, que tem como **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DO PROGRAMA PETE DA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.** E foi declarado como vencedora a empresa **PETRO POSTO XINGU COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 06.990.843/0001-69, **e o valor total dos itens foi de R$ R$ 359.600,00 - FME (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).**

ALEXO SILVA BARROS
Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:358CE479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 024/2020, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES TOCO, PARA ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LOGÍSTICA FUNCIONAL DA REDE PUBLICA ESCOLAR /FUNDEB DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.** E foi declarado como vencedora as empresas **J. DARQUE DE SOUSA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 12.990.526/0001-45 **e o valor total dos itens foi de R$ 70.788,00 - FUNDEB (setenta mil setecentos e oitenta e oito reais); J. DARQUE DE SOUSA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 12.990.526/0001-45 **e o valor total dos itens foi de R$ 59.880,00 - FME (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais); M.S.J. DA SILVA TRANSPORTES - EPP,** Inscrita no CNPJ sob o número 13.577.220/0001-24, **e o valor total dos itens foi de R$ 161.100,00 – FUNDEB (cento e sessenta e um mil e cem reais).**

ALEXO SILVA BARROS
Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:42FF6C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS 007/2020

Aviso de licitação
Tomada de Preços 007/2020
Recuperação de estrada Vicinal Taboca, totalizando 134,00 KM de extensão, com início no Porto da Balsa Tancredo até Porto da Balsa Porto Estrela, conforme padrões técnicos adotados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu (PMSFX), localizada na zona rural de São Félix do Xingu – PA, conforme de rapasse n° 893515/2019. Abertura: 28/06/2020 às 08h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:961B83BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-210220/008-PMSF-ADMINISTRAÇÃO.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-210220/008-PMSF-ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ nº 05.125.992/0001-05.

CONTRATADA: A. VAGNO E M FREITAS LTDA CNPJ nº 09.438.033/0001-92.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Não Perecíveis para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Conselho Tutelar e Policiamento no Município de São Francisco do Pará.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A vigência do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo será de 01 de julho de 2020 até 31 de outubro de 2020. O saldo do contrato é R$ 13.233,25 (treze mil, duzentos e trinta e três reais, e vinte e cinco centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício: 2020
Unidade Orçamentária: 2.009 – Manut. das Ativ. e Func. da Sec. Mun. de Administração
Atividade: 04 122 0005 2.009 - Manut. das Ativ. e Func. da Sec. Mun. de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

Unidade Orçamentária: 2.036 – Manut. das Ativ. e Func. da Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Atividade: 27 122 0029 2.036 - Manut. das Ativ. e Func. da Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

Unidade Orçamentária: 2.040 – Manut. das Ativ. e Func. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura
Atividade: 04 122 0055 2.040 - Manut. das Ativ. e Func. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

Unidade Orçamentária: 2.012 – Contribuição ao Policiamento no Município
Atividade: 06 181 0007 2.012 - Contribuição ao Policiamento no Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

Unidade Orçamentária: 2.018 – Manut. do Conselho Tutelar - CT
Atividade: 08 244 0035 2.018 - Manut. do Conselho Tutelar - CT
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

DA DISPOSIÇÃO:
E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DO FORO:
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 29 de junho de 2020.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:BC157394

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, conforme informações seguintes: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, do tipo menor preço que objetiva a contratação de empresa especializada em conclusão, construção, manutenção e reforma de Unidade Básica de Saúde do Miguel Arcanjo, localizado no bairro Padre Ângelo conforme proposta nº 11454.7600001/17-701, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guamá. Abertura: 29/07/2020, às 09:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis http://geoobras.tcm.pa.gov.br Informações: E-mail: saomigueldoguama2020@gmail.com.

SORAIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DO VALE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:C7970ED8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tucuruí com fundamento na legislação vigente, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-PMT, tipo: Menor Preço, regime Fornecimento parcelado. Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais elétricos para serem utilizados na iluminação pública e manutenção de rede elétrica do município de Tucuruí – PA. Data de Abertura: 23/07/2020 às 09:00 horas. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível no site: www.pmt.pa.gov.br da PMT e no portal TCM, mural de licitações site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito de Tucuruí.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:77EFE169

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tucuruí, com fundamento na legislação vigente, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2020-PMT, Tipo-Maior Oferta,

Regime - empreitada por preço global. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas das secretarias e autarquias da prefeitura municipal de Tucuruí, concessão de crédito consignado em folha de pagamento. Data de Abertura: 22/07/2020 às 09:00 Horas. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível no site: www.pmt.pa.gov.br da PMT e no portal TCM, mural de licitações site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito de Tucuruí.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:8E1C5768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-018/2020-SEMS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação direta emergencial de empresa especializada para aquisição de EPIS destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) para as unidades da UPA, HMT, Atenção Básica e Vigilância Sanitária do Munícipio de Tucuruí – PA. **CONTRATOS:** contrato Nº: 156.2020.35.6.018, contratada A. M. B. Farmacêutica Com. Dist. E Representação LTDA-EPP e valor R$ 319.590,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e noventa reais) e o contrato Nº: 157.2020.35.6.018, contratada Goiás Comércio de Produtos Farmacêuticos EIRELI e valor R$ 1.028.246,00 (um milhão vinte e oito mil duzentos e quarenta seis reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA: 08.07.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:B8862E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 147.2020.35.6.017
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-017/2020-SEMS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: C J A PARENTE. OBJETO: Contratação direta emergencial de empresa especializada para aquisição de medicamentos necessários para tratamento medicamentoso nas fases moderado e crítico para atender as demandas do enfrentamento do COVID-19 no município de Tucuruí-PA. VALOR: R$ 311.300,00 (trezentos e onze mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA: 02.07.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:9D836D05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 726/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 726/2020/PMX.
CONTRATADO**:CRISLEYNE RODRIGUES SALDANHA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENCIA SOCIAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 28.632,42**
VIGENCIA:**01/07/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B6747A0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 810/2020/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 810/2020/PMX/FMS.
CONTRATADO**: RYAN GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.135,00**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:234666B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 813/2020/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 813/2020/PMX/FMS.
CONTRATADO**: RAIMUNDO ARAUJO SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.135,00**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7429CAC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 814/2020/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 814/2020/PMX/FMS.
CONTRATADO**: THIAGO GOMES DE SENA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.135,00**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BBA47C03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 815/2020/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 815/2020/PMX/FMS.
CONTRATADO**: CARLOS AUGUSTO SOBRINHO DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.135,00**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:91BDB3C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 816/2020/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 816/2020/PMX/FMS.
CONTRATADO**: TALINA LIMA RIBEIRO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.135,00**

VIGENCIA:**01/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:32347C08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 817/2020/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 817/2020/PMX/FMS.
CONTRATADO**: ADRIANA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.135,00**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:AB978079

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 818/2020/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 818/2020/PMX/FMS.
CONTRATADO**: MILEIDE FERNANDES DE BARROS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.495,84**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FBEA4C99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 819/2020/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 819/2020/PMX/FMS.
CONTRATADO**: MARCILENE DA SILVA BRITO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.495,84**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CA896585

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 820/2020/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 820/2020/PMX/FMS.
CONTRATADO**: NAYARA GOMES DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE CLINICO GERAL, DE 20 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.842,83**
VIGENCIA:**15/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:69B16C1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 821/2020/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 821/2020/PMX/FMS.
CONTRATADO**: JAINNARA OLIVEIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.495,84**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:16018520

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 822/2020/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 822/2020/PMX/FMS.
CONTRATADO**: MARIA BETANIA DA COSTA GOMES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.495,84**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CB811F45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 823/2020/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 823/2020/PMX/FMS.
CONTRATADO**: VANESSA MARQUES QUIRINO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.495,84**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0155C463

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 490/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 490/2020/PMX.
CONTRATADO**:CLEIA MEIRA PEGO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX DE SERVIÇOS GERAIS DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.265,66**
VIGENCIA:**02/03/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:098FA1C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 495/2020/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 495/2020/PMX.
CONTRATADO**:CIDILEIA CASTRO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX DE SERVIÇOS GERAIS DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.290,33**
VIGENCIA:**03/04/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FA4404A2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº. 811/2020/PMX/FMS.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **Nº. 811/2020/PMX/FMS.**
CONTRATADO**: ITAMAR PEREIRA DE SOUZA**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
Onde se lê: VALOR GLOBAL: **R$ 7.315,00**
Lê-se: VALOR GLOBAL:**R$ 3.135,00**
Onde se lê: VIGENCIA:**01/06/2020 À 30/12/2020**
Lê-se: VIGENCIA:**01/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9ECF35F6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 812/2020/PMX/FMS

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 812/2020/PMX/FMS.
CONTRATADO**: ELISMAURO SANTOS MEDEIROS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III, DE 40 HORAS.**
Onde se lê: VALOR GLOBAL **R$ 8.749,94**
Lê-se: VALOR GLOBAL: **R$ 3.670,70**
Onde se lê: VIGENCIA:**05/06/2020 À 30/12/2020**
Lê-se: VIGENCIA:**05/06/2020 À 31/08/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:ED90A110

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 23/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea JESUITA ALVES DE OLIVEIRA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. Central, terreno urbano, lote 51, Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 4.129,31m²(quatro mil, cento e vinte e nove metros e trinta e um decímetros quadrados), com perímetro 311,68m (trezentos e onze metros e sessenta e oito centímetros). Limita-se com frente para Av. Central, medindo 34,65m (trinta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), 34,18m (trinta e quatro metros e dezoito centímetros) de fundo com fazenda Nova, quem de quem de direito, medindo 118,08m (cento e dezoito metros e oito centímetros) com a lateral direita com o lote 56, de quem de direito, medindo 124,76m (cento e vinte e quatro metros e setenta e seis centímetros), na lateral esquerda com o lote 50, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:2C1EF0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 24/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea DEUZENY ANTONIA PARENTE DE SOUSA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua 01, terreno urbano, lote 102, quadra 03, Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 357,98m²(trezentos e cinquenta e sete metros e noventa e oito decímetros quadrados), com perímetro 105,78m (cento e cinco metros e setenta e oito centímetros). Limita-se com frente para Rua 01, medindo 8,08m (oito metros e oito centímetros), 7,89m (sete metros e oitenta e nove centímetros) de fundo com a Rua 02, quem de quem de direito, medindo 45,23m (quarenta e cinco metros e vinte e três centímetros) com a lateral direita com o lote 103, de quem de direito, medindo 44,58m (quarenta e quatro metros e cinquenta e oito centímetros), na lateral esquerda com o lote 101, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:47D70AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 25/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea DEUZENY ANTONIA PARENTE DE SOUSA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua 01, terreno urbano, lote 101, quadra 03, Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 493,91m²(quatrocentos de noventa e três metros e noventa e um decímetros quadrados), com perímetro 111,08m (cento e onze metros

e oito centímetros). Limita-se com frente para Rua 01, medindo 11,02m (onze metros e dois centímetros), 11,22m (onze metros e vinte e dois centímetros) de fundo com a Rua 02, quem de quem de direito, medindo 44,58m (quarenta e quatro metros e cinquenta e oito centímetros), com a lateral direita com o lote 102, de quem de direito, medindo 44,26m (quarenta e quatro metros e vinte e seis centímetros), na lateral esquerda com o lote 100, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:35D395A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 26/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea JULIO CORREIA DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. Central, terreno urbano, lote 165, Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 7.117,36m²(sete mil, cento e dezessete metros e trinta e seis decímetros quadrados), com perímetro 442,02m (quatrocentos e quarenta e dois metros e dois centímetros). Limita-se com frente para Av. Central, medindo 44,91m (quarenta e quatro metros e noventa e um centímetros), 47,15m (quarenta e sete metros e quinze centímetros) de fundo com a fazenda Estrela, quem de quem de direito, medindo 176,04m (cento e setenta e seis metros e quatro centímetros), com a lateral direita com o lote 166m, de quem de direito, medindo 173,91m (cento e setenta e três metros e noventa e um centímetros), na lateral esquerda com o lote 161, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:B894FCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 27/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea KATIA LOPES DE LUCENA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua 01, terreno urbano, lote 96, da quadra 03, Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 294,03m²(duzentos e noventa e quatro metros e três decímetros quadrados), com perímetro 98,78m (noventa e oito metros e setenta e oito centímetros). Limita-se com frente para Rua 01, medindo 6,97m (seis metros e noventa e sete centímetros), 7,12m (sete metros e doze centímetros) de fundo com a Rua 02, quem de quem de direito, medindo 42,57m (quarenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros), com a lateral direita com o lote 97, de quem de direito, medindo 42,36m (quarenta e dois metros e trinta e seis centímetros), na lateral esquerda com o lote 95, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:B5B25496

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 28/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea ADONIAS BARBOZA DE LUCENA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua 01, terreno urbano, lote 97, da quadra 03, Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 298,25m²(duzentos e noventa e oito metros e três decímetros quadrados), com perímetro 99,44m (noventa e nove metros e quarenta e quatro centímetros). Limita-se com frente para Rua 01, medindo

6,94m (seis metros e noventa e quatro centímetros), 7,03m (sete metros e três centímetros) de fundo com a Rua 02, quem de quem de direito, medindo 42,90m (quarenta e dois metros e noventa centímetros), com a lateral direita com o lote 98, de quem de direito, medindo 42,57m (quarenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros), na lateral esquerda com o lote 96, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:2CBB6959

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 29/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea ADONIAS BARBOZA DE LUCENA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. Central, terreno urbano, lote 38, Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 3.917,45m²(três mil, novecentos e dezessete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), com perímetro 306,68m (trezentos metros e sessenta e oito centímetros). Limita-se com frente para Av, Central, medindo 35,88m (trinta e cinco metros e oitenta e oito centímetros), 32,17m (trinta e dois metros e dezessete centímetros) de fundo com a fazenda nova, quem de quem de direito, medindo 117,90m (cento e dezessete metros e noventa centímetros), com a lateral direita com o lote 39, de quem de direito, medindo 74,99m (setenta e quatro metros e noventa e nove centímetros) e 45,46m(quarenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros), na lateral esquerda com o lote 37, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:5F1CE75D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 30/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea ADONIAS BARBOZA DE LUCENA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua A, terreno urbano, lote 03, Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 647,06m²(seiscentos e quarenta e sete metros e seus decímetros quadrados), com perímetro 111,33m (cento e onze metros e trinta e três centímetros). Limita-se com frente para Rua A, medindo 16,56m (dezesseis metros e cinquenta e seis centímetros), 16,56m (dezesseis metros e cinquenta e seis centímetros) de fundo com a fazenda nova, quem de quem de direito, medindo 38,78m (trinta e oito metros e setenta e oito centímetros), com a lateral direita com o lote 02, de quem de direito, medindo 39,44m (trinta e nove metros e quarenta e quatro centímetros), na lateral esquerda com o lote 04, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:AF4E56B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 31/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea LAUSEMIRO BARBOSA FREITAS JUNIOR, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. Central, terreno urbano, lote 143, Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 15.150,32m²(quinze mil, cento cinquenta metros e trinta e dois decímetros quadrados), com perímetro 504,21m (quinhentos e quatro

metros e vinte e um centímetros). Limita-se com frente para Av. Central, medindo 146,98m (cento e quarenta e seis metros e noventa e oito centímetros), 117,41m (cento e dezessete metros e quarenta e um centímetros) de fundo com a fazenda Espirito Santos, quem de quem de direito, medindo 119,47m (cento e dezenove metros e quarenta e sete centímetros), com a lateral direita com o lote 140 de quem de direito, medindo 120,27m (cento e vinte metros e vinte e sete centímetros), na lateral esquerda com o lote 144, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:68ED9615

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
32/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea JOSIEL DA NOBREGA SOARES, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. A, terreno urbano, lote 71, da quadra 02, Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 220,36m²(duzentos e vinte metros e trinta e seis decímetros quadrados), com perímetro 61,01m (sessenta e um metros e um centímetros). Limita-se com frente para Av. A, medindo 11,91m (onze metros e noventa e um centímetros), 8,68m (oito metros e sessenta e oito centímetros) de fundo com a Rua 01, quem de quem de direito, medindo 20,21m (vinte metros e vinte e um centímetros), com a lateral direita com o lote 73, de quem de direito, medindo 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros), na lateral esquerda com a Rua E, contendo uma chanfra de 3,02m, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:7B15D16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PREGÃO ELET. - 018 - 2020 - EMULSÃO - PMX

PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 047/2020/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2020/PMX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro deste município de Xinguara/PA, designado pela Portaria n.º 2.616/2019/GP, de 3 de dezembro de 2019, referente a análise do **RECURSO** apresentado pela licitante: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, Estabelecida na RDV CE-060, s/nº, Km 115, Distrito Industrial Pavuna – CEP. 61.800-000, Pacatuba - CE, Inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0008-28, referente a fase de habilitação do processo licitatório instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 018/2020/PMX.** Cujo objeto é o Registro de preços para compra futura de **125 TAMBORES DE 200LT, DE EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA RR-2 e, 125 TAMBORES DE 200LT, DE ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30,** destinados a recuperação de vias públicas, na sede e Distritos deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado e **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro quanto a manutenção do resultado da fase de **HABILITAÇÃO** do referido certame.

Publique-se.

Xinguara/PA, 08 de julho de 2020.

Municipio de Xinguara/PA.
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:2DA9A3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELET. - SRP - 017 - 2020 - TRATOR AGRIC. - PMX

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº 017/2020/PMX. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o Registro de preços para compra futura de **1 (UM) TRATOR AGRICOLA DE PNEUS,** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Economia Urbana e Rural, para cumprir com o Termo de Convênio nº 888828/2019, firmado entre este Município de Xinguara – Pará e o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura - MA. Objeto da licitação em questão, em favor da firma: **REIMAC – REDENÇÃO, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.** Estabelecida na Avenida Araguaia, s/nº, Centro, Redenção – Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.741.161/0009-44, Telefone: (94) 3424-2526 / 99200-2501, e-mail: comercial@reimac.com.br, com o LOTE: nº 01 (ÚNICO), no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Xinguara - PA, 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:A0E34C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. - SRP - 017 - 2020 - TRATOR AGRIC. - PMX

PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 046/2020/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2020/PMX

OBJETO: Registro de preços para compra futura de **1 (UM) TRATOR AGRICOLA DE PNEUS,** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Economia Urbana e Rural, para cumprir com o Termo de Convênio nº 888828/2019, firmado entre este Município de Xinguara – Pará e o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura - MA.

FIRMA VENCEDORA:

REIMAC – REDENÇÃO, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA. Estabelecida na Avenida Araguaia, s/nº, Centro, Redenção – Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.741.161/0009-44, Telefone: (94) 3424-2526 / 99200-2501, e-mail: comercial@reimac.com.br, com o LOTE: nº 01 (ÚNICO), no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 017/2020/PMX**, apresentado pelo Pregoeiro. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.

Xinguara – PA, 2 de julho de 2020.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:8DD1F327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA REGISTRO - PREGÃO ELET. - SRP - 017 - 2020 - TRATOR AGRIC. - PMX

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2020/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020/PMX

OBJETO: Registro de preços para compra futura de **1 (UM) TRATOR AGRICOLA DE PNEUS,** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Economia Urbana e Rural, para cumprir com o Termo de Convênio nº 888828/2019, firmado entre este Município de Xinguara – Pará e o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura - MA.

FORNECEDOR REGISTRADO:
REIMAC – REDENÇÃO, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA. Estabelecida na Avenida Araguaia, s/nº, Centro, Redenção – Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.741.161/0009-44, Telefone: (94) 3424-2526 / 99200-2501, e-mail: comercial@reimac.com.br, com o LOTE: nº 01 (ÚNICO), no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Xinguara, 2 de julho de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:FCD2816A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO ELET. - SRP - 017 - 2020 - TRATOR AGRIC. - PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2020/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020/PMX

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 193/2020/PMX.

OBJETO: Registro de preços para compra futura de **1 (UM) TRATOR AGRICOLA DE PNEUS,** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Economia Urbana e Rural, para cumprir com o Termo de Convênio nº 888828/2019, firmado entre este Município de Xinguara – Pará e o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura - MA.

VALOR TOTAL GERAL - R$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais**).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento de materiais de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL**
Código: 206606.0007-1087 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Elemento: 4.4.90.52 — Equipamentos e Materiais Permanentes; DO EXERCÍCIO 2020.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **REIMAC – REDENÇÃO, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.** Estabelecida na Avenida Araguaia, s/nº, Centro, Redenção – Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.741.161/0009-44, Telefone: (94) 3424-2526 / 99200-2501, e-mail: comercial@reimac.com.br.

Xinguara - Pará, em 2 de julho 2020.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:082DE57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELET. 020 - 2020 - VEICULO - A. SOCIAL

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº 020/2020/A. SOCIAL. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM 7 (SETE) LUGARES**, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Xinguara – Pará. Objeto da licitação em questão, em favor da firma: **POSITIVA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS - EIRELI.** Estabelecida na Rua C-181, nº 793, Sala 1, Quadra 451, Lote 03, Bairro Jardim Améríaca – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ nº. 09.396.156/0001-06, Telefone: (62) 9.9216-8998, e-mail: Reginaldogmelo@hotmail.com, com o item nº 01 (ÚNICO), no valor de R$ 95.901,00 (noventa e cinco mil, novecentos e um reais).

Xinguara - PA, 6 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:4519B2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. 020 - 2020 - VEICULO - A. SOCIAL

PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 052/2020/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2020/A. SOCIAL

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM 7 (SETE) LUGARES**, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Xinguara – Pará.

FIRMA VENCEDORA:

POSITIVA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS - EIRELI. Estabelecida na Rua C-181, nº 793, Sala 1, Quadra 451, Lote 03, Bairro Jardim Améríaca – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ nº. 09.396.156/0001-06, Telefone: (62) 9.9216-8998, e-mail: Reginaldogmelo@hotmail.com, com o item nº 01 (ÚNICO), no valor de R$ 95.901,00 (noventa e cinco mil, novecentos e um reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 020/2020/A. SOCIAL**, apresentado pelo Pregoeiro. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.

Xinguara – PA, 9 de julho de 2020.

Município de Xinguara - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:ADF7EDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA - 021/ 2020/ FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 067/2020/PMX
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2020/FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo acima citado, para **D K DOS SANTOS DANTAS EIRELI-ME**, e **autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentada na Lei Federal nº 13.979/2020 e demais legislações pertinentes e nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, e consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Publique-se

Xinguara-PA, 07 de julho de 2.020.

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:3A4203A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 021/2020/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 067/2020/PMX

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2020/FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2020/PMX.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para **Fornecimento de Medicamentos (Ivermectina 6 mg)**, destinados para apoio da Secretaria Municipal de Xinguara no tratamento de pacientes portadores de Covid-19, Município de Xinguara, Estado do Pará.

PRAZO: O prazo de vigência e 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura do contrato de acordo com os requisitos legais e os expressos no artigo 24 incisos IV, da lei 8666/93, podendo ser rescindido com o fim do estado de emergência conforme caput do art. 8º lei 13.979/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Indicação de Recursos LOA 2020– Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Código: 10.122.0012.2267.0000 – Enfrentamento da emergência COVID -19
Elemento: 3.3.90.30.00.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46.

CONTRATADO: **D K DOS SANTOS DANTAS EIRELI**, Estabelecida na Rua Brasil, nº 340, Centro, Xinguara/PA, CEP. 68.555-103, Inscrita no CNPJ nº 26.452.483/0001-59.

XINGUARA-PA, 07 de julho 2020.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:6E95DB2C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº0373/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - **PRORROGAR**, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), c/c com o Art. 3º, inc. III e Arts. 11 e 12, todos da MP nº 927 de 22/03/2020, por 15 (quinze) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social**,** a serem gozadas de 07 a 21 maio de 2020.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
96369/1	Adailson Navegante Ferreira	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
101990/1	Adenilson Ferreira Santana	AG. DE SERV. GERAIS	2019/2020
283193/4	Agrinaldo Dantas Pantoja	AG. DE SERV. GERAIS	2019/2020
972827/1	Alexandre da Silva	ASSESSOR	2019/2020
166642/3	Bernardo Ferreira Castilho	ASSESSOR	2019/2020
122793/1	Breno Lopes da Cunha	AG. DE SERV. GERAIS	2019/2020
123994/1	Celson Cesar Costa Gomes	ASSESSOR	2019/2020
103993/1	Charles John da Costa e Silva	AG. DE SERV. GERAIS	2019/2020
106208/1	Clenilson Ferreira Nascimento	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
109240/1	Dhonata Tavares Ramos	AG. DE SERV. GERAIS	2019/2020
4227/4	Ednaldo de Jesus Furtado Tavares	ASSESSOR	2019/2020
96997/1	Edson do Socorro Trindade	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
180696/2	Edvaldo Martins Cravo	ASSESSOR	2019/2020
101109/1	Erick dos Santos Cabral	AG. DE SERV. GERAIS	2019/2020
123056/1	Fabio Assuncao de Souza	AG. DE SERV. GERAIS	2019/2020
101087/1	Flavio Sergio Pantoja de Souza	AG. DE SERV. GERAIS	2019/2020
108502/1	Francielson Almeida Rodrigues	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
54488/4	Francisco Carvalho Santana	ASSESSOR	2019/2020
123072/2	Gerson Filho Castro de Souza	AG. DE SERV. GERAIS	2019/2020
962720/1	Giovani Campos Almeida	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
96148/1	Gilvando Campos Cardoso	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
109371/1	Izael Rodrigues Lobo	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
108570/1	Jorbem Grael Silva de Medeiros	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
97853/1	Jose Ivaldo Pompeu Cunha	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
98280/1	Marcelo dos Santos Carvalho Silva	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
136271/6	Marcos Coutinho Malcher	ASSESSOR	2019/2020
267210/4	Marcos Sergio Monteiro Sacramento	AG. DE SERV. GERAIS	2019/2020
19658/1	Mario Farias do Espirito Santo	AG. DE SERV. GERAIS	2019/2020
137464/2	Nelson Niculau Vasconcelos dos Santos	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
108260/1	Nilson Cardoso Pires	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
95800/1	Obadias Barroso de Jesus	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
108243/1	Rafael de Araujo Mota	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
12475/1	Raimundo Neves Barbosa	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
95842/1	Renan Albert Leal Rodrigues	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020
114804/1	Rodrigo Pinheiro da Silva	AG. DE SERV. GERAIS	2019/2020
109231/1	Ronaldo Batista Reis	AG. DE SERV. GERAIS	2019/2020
109185/1	Ronaldo Goncalves Wanzeler	AGENTEDEPORTARIA	2019/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE MAIO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7D52C914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-009/2020 – SEMUSB

Processo Administrativo n° 099/2020
Processo de Origem: Pregão Eletrônico nº 9-009/2020.
Ata de Registro de Preços nº 003/2020, firmado entre a Secretaria de Saúde de Barcarena-PA e a empresa **RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI**, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para veículos automotivos, em conformidade com o edital, termo de referência e demais anexos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Barcarena, estado do Pará.
A Sra. Eugênia Janis Chagas, Secretária de Saúde de Barcarena, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, de 05 de maio de 2020, nos seguintes termos:
ONDE LÊ-SE:

~~PARA PNEU FORTE LTDA – CNPJ 15.813.591/0002-74~~						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA	MARCA	UNID	QNT	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
33.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
3	~~PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 205/75 ARO 16~~	ADERENZA CARGOMAX	UNID	40	435,60	17.424,00
8	~~PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE~~	MAGGION VIPER	UNID	6	167,00	1.002,00

	~~POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 110/90 17, TIPO COM CÂMARA~~					
9	~~PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90 19, TIPO COM CÂMARA~~	MAGGION VIPER	UNID	8	160,38	1.283,04
10	~~PNEU NOVO 90/90-18 MOTO. NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA; ÍNDICE DE CARGA: 51; ÍNDICE DE VELOCIDADE: PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇAO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISSO~~	MAGGION	UNID	6	95,00	570,00
11	~~PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 2.75-18, TIPO DIANTEIRO COM CÂMARA~~	MAGGION ST6	UNID	8	97,40	779,20
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 21.058,24**

LEIA-SE:

RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº 24.222.243/0001-32						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA**	**MARCA**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
33.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
3	PNEU 205/75 R16, ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO.	ADERENZA CARGOMAX	UNID	40	435,60	17.424,00
8	PNEU NOVO MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 110/90 17, TIPO COM CÂMARA. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO.	MAGGION VIPER	UNID	6	167,00	1.002,00
9	PNEU NOVO MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90 19, TIPO COM CÂMARA. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO.	MAGGION VIPER	UNID	8	160,38	1.283,04
10	PNEU NOVO 90/90-18 MOTO. NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA; ÍNDICE DE CARGA: 51; ÍNDICE DE VELOCIDADE: PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO.	MAGGION	UNID	6	95,00	570,00
11	PNEU NOVO MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 2.75-18, TIPO DIANTEIRO COM CÂMARA. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO.	MAGGION ST6	UNID	8	97,40	779,20
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 21.058,24**

JUSTIFICA-SE: Que por equívoco de digitação, fica corrigida a redação dos itens constantes na cláusula 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, para constar a redação corrigida dos itens, de acordo com o especificado no edital alterado de Pregão Eletrônico nº 9-009/2020. Deste modo, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Barcarena, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E32CDD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-009/2020 – SEMUSB

Processo Administrativo n° 099/2020
Processo de Origem: Pregão Eletrônico nº 9-009/2020.
Ata de Registro de Preços nº 001/2020, firmado entre a Secretaria de Saúde de Barcarena-PA e a empresa **HANDA CAR COMÉRCIO AUTOMOTIVOS LTDA**, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para veículos automotivos, em conformidade com o edital, termo de referência e demais anexos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Barcarena, estado do Pará.
A Sra. Eugênia Janis Chagas, Secretária de Saúde de Barcarena, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 001/2020, de 05 de maio de 2020, nos seguintes termos:
ONDE LÊ-SE:

HANDA CAR COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ 08.483.073/0001-93						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA**	**MARCA**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
33.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
1	~~PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA FLEXÍVEL, DIMENSÕES 195/75 R16, TIPO SEM CÂMARA~~	OVATION	UNID	196	412,50	80.850,00
5	~~PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA 185 X 65/ R14.~~	XBRI	UNID	40	237,00	9.480,00
6	~~PNEU NOVO 225/65 R16 - RADIAL PARA TRAFEGO EM PERCURSO MISTOS E ASFALTO E TERRA DE MARCA PIRELLI | GOODYEAR | BRIDGESTONE OU SIMILARES.~~	OVATION	UNID	120	497,00	59.640,00
12	~~PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 265/70 R16.~~	COMFORCE	UNID	12	591,00	7.092,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$157.062,00**

LEIA-SE:

HANDA CAR COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ 08.483.073/0001-93						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA**	**MARCA**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
33.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
1	PNEU NOVO VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA FLEXÍVEL, DIMENSÕES 195/75 R16, TIPO SEM CÂMARA. ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO.	OVATION	UNID	196	412,50	80.850,00
5	PNEU NOVO, ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU.MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA 185 X 65/ R14 - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO.	XBRI	UNID	40	237,00	9.480,00
6	PNEU NOVO 225/65 R16 - RADIAL PARA TRAFEGO EM PERCURSO MISTOS E ASFALTO E TERRA DE MARCA PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU SIMILARES. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO.	OVATION	UNID	120	497,00	59.640,00
12	PNEU NOVO VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 265/70 ARO 16. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO.	COMFORCE	UNID	12	591,00	7.092,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$157.062,00**

JUSTIFICA-SE: Que por equívoco de digitação, fica corrigida a redação dos itens constantes na cláusula 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, para constar a redação corrigida dos itens, de acordo com o especificado no edital alterado de Pregão Eletrônico nº 9-009/2020. Deste modo, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Barcarena, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9DFE94D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-009/2020 – SEMUSB

Processo Administrativo n° 099/2020
Processo de Origem: Pregão Eletrônico nº 9-009/2020.
Ata de Registro de Preços nº 002/2020, firmado entre a Secretaria de Saúde de Barcarena-PA e a empresa **PARA PNEU FORTE LTDA,** cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para veículos automotivos, em conformidade com o edital, termo de referência e demais anexos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Barcarena, estado do Pará.
A Sra. Eugênia Janis Chagas, Secretária de Saúde de Barcarena, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, de 05 de maio de 2020, nos seguintes termos:
ONDE LÊ-SE:

PARA PNEU FORTE LTDA – CNPJ 15.813.591/0002-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA**	**MARCA**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
33.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
2	~~PNEU NOVO 175/65 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.~~	SUMITOMO	UNID	112	196,02	21.954,24
4	~~PNEU NOVO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 165/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.~~	TOUTING DUNLOP	UNID	80	178,00	14.240,00
7	~~PNEU NOVO 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA DE 84T. PRODUTO SIMILAR AO PNEU PIRELLI 175/70R13 CINTURATO P4 82T.~~	FALKEM	UNID	160	280,00	44.800,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 80.994,24**

LEIA-SE:

PARA PNEU FORTE LTDA – CNPJ 15.813.591/0002-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA**	**MARCA**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
33.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
2	PNEU NOVO 175/65 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO.	SUMITOMO	UNID	112	196,02	21.954,24
4	PNEU NOVO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 165/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL. ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO.	TOUTING DUNLOP	UNID	80	178,00	14.240,00
7	PNEU NOVO 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA DE 84T. PRODUTO SIMILAR AO PNEU PIRELLI 175/70R13 CINTURATO P4 82T. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA	FALKEM	UNID	160	280,00	44.800,00

	ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO.						
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							**R$ 80.994,24**

JUSTIFICA-SE: Que por equívoco de digitação, fica corrigida a redação dos itens constantes na cláusula 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, para constar a redação corrigida dos itens, de acordo com o especificado no edital alterado de Pregão Eletrônico nº 9-009/2020. Deste modo, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Barcarena, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D0E0763C

